



## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2018

### EDITAL

**PROCESSO Nº 20182149071**

**OBJETO:** Registro de preços para contratação futura de empresa de engenharia para execução de “serviços de recuperação, montagem, traslado, instalação, manutenção, desmontagem, remoção e guarda dos elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos de decoração”, abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos associados, conforme descrições técnicas, quantitativos e demais critérios constantes deste TERMO e seus Anexos, considerando duas fases distintas (Fase I e Fase II), de bens que compõem o acervo de decoração do município de Parnamirim, em conformidade com as especificações e condições técnicas constantes no Termo de Referência e seus Anexos, que ora passam a fazer parte deste instrumento independente de transcrição.

#### IMPORTANTE:

- **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** às 09:00 horas do dia 14/11/2018.
- **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 11:00 horas do dia 14/11/2018.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
- **FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

- E-mail: [cplservicos2014@gmail.com](mailto:cplservicos2014@gmail.com)

- Fone: (84) 3272-7174.

- Endereço: Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

Comissão Permanente de Licitação

Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo.

CEP: 59.146-290 – Parnamirim – RN

site: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou (Licitações) – Acesso Identificado.

[assinatura]





**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO  
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2018**

**Processo nº 20182149071**

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Castor Vieira Régis, 50, Cohabinal - Parnamirim/RN, através de Pregoeiro(a) designado(a) Portaria nº 1.479, de 18 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 14 de novembro de 2018, às 11:00 horas, **horário de Brasília/DF**, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO e, como regime, o da empreitada por PREÇO GLOBAL, a qual será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei Municipal nº 1.130 de 08 de julho de 2002, Decretos Municipais nºs 5.864 de 16 de outubro de 2017 e 5.868 de 23 de outubro de 2017, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1 - DO OBJETO:**

1.1 - Registro de preços para contratação futura de empresa de engenharia para execução de "Serviços de recuperação, montagem, traslado, instalação, manutenção, desmontagem, remoção e guarda dos elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos de decoração", abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos associados, conforme descrições técnicas, quantitativos e demais critérios constantes deste TERMO e seus Anexos, considerando duas fases distintas (Fase I e Fase II), de bens que compõem o acervo de decoração do município de Parnamirim, conforme descrição e especificações técnicas indicadas abaixo, compreendendo:

1.1.1 - FASE I: compreende os seguintes serviços em sequência: retirada dos equipamentos luminosos usados do depósito da SEMSUR; recuperação e pintura dos elementos estruturais; montagem dos equipamentos luminosos novos nos elementos estruturais; traslado e instalação dos elementos estruturais com equipamentos luminosos novos que passarão a compor o acervo de decoração de Parnamirim 2018/2019.

1.1.2 - FASE II: compreende os serviços de manutenção, desmontagem, remoção e guarda de todos os elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos que compõem o acervo de decoração de Parnamirim 2018/2019.

1.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observadas as exigências insertas no art. 23, do Decreto Municipal nº. 5.864/2017.

**2 - ANEXOS**

2.1 - Integram este Edital os seguintes anexos:

[assinatura]





- ANEXO I - PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS ESTIMADOS COM INSUMOS E MATERIAIS ASSOCIADOS PARA DECORAÇÃO DE PARNAMIRIM 2018/2019;
- ANEXO II - PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS DECORAÇÃO NATALINA 2018-2019- 1ª FASE;
- ANEXO III - PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS DECORAÇÃO NATALINA 2018-2019 2ª FASE E GLOBAL;
- ANEXO IV - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - FASE I;
- ANEXO V - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - FASE II;
- ANEXO VI - MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI;
- ANEXO VII - MODELO DE CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO VIII - MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA;
- ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;
- ANEXO X - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS DE PROTEÇÃO AO MENOR;
- ANEXO XI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO XII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- ANEXO XIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA;
- ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- ANEXO XV - ARQUIVO ACERVO NATALINO 2018 (FIGURAS E FOTOS DOS ELEMENTOS);
- ANEXO XVI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

### 3 - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País.

3.2. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.

3.3. Poderá ser solicitado à licitante cópia do contrato social devidamente autenticada em cartório a fim de diligenciar o ramo de negócio da empresa.

3.4. Não poderão participar desta licitação empresas que se enquadrarem em uma ou mais das seguintes situações:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou outras penalidades impostas por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88, da Lei no. 8.666/93;
- c) sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;
- d) estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações;

*[assinatura]*





e) estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei 9.605/98;

f) cujo contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste certame;

g) possuam débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (inciso V do art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993), com redação dada pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.5. Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

3.6. A participação nesta licitação implica automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

#### 4 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

4.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos a tecnologia da informação na rede mundial de computadores INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;

4.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor público municipal especificado na Portaria nº 1.479, de 18 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Município de 24 de agosto de 2017, designado(a) para o exercício das funções de Pregoeiro(a) e Membro de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.;

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2018 – 09:00 HORAS  
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14/11/2018 – 11:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS - Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, EXCLUSIVAMENTE por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: [cplservicos2014@gmail.com](mailto:cplservicos2014@gmail.com), informando o número do pregão, e órgão interessado.

4.3 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

#### 5 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1 - O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.





## 6 - DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

6.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas (ANEXO XVI).

6.3 - Órgão Gerenciador - Órgão ou entidade da administração pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

6.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços.

6.5 - Órgão não Participante - Órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

6.6 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.

6.7 - A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 12, do Decreto 5.864/2017.

6.8 - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

6.9 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, até o limite de cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.

6.10 - O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.11 - Homologado o resultado da licitação e respeitada a ordem de classificação, será formalizada a Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

[assinatura]





6.12 - O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura da ARP, contados a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede da Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, 3º andar, sala 310, Edifício Cartier, Monte Castelo - Parnamirim/RN. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.13 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.14 - A recusa do licitante em atender à convocação de que trata o subitem 6.12, desde que ocorra dentro do prazo de validade de sua proposta, sujeita-o às sanções administrativas inseridas no Item 14, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002).

6.15 - A contratação junto aos fornecedores registrados será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso (art. 16 § 1º do Decreto Municipal nº 5.864/2017).

6.16 - As Ordens de Compras decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.17 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

## **7 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

### **7.1 - ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

7.1.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

### **7.2 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

7.2.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

[assinatura]





7.2.2 - Os interessados deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>, "Acesso Identificado";

7.2.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

7.2.4 - A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

7.2.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.2.6 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

### 7.3 - ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO

7.3.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e in-transferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <http://www.licitacoes-e.com.br/>, opção "Acesso Identificado";

7.3.2 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

7.3.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número 0800.729.0500.

### 7.4 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.4.1 - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;

7.4.2 - Aberta à etapa, competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

[assinatura]





7.4.3 - Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de até 10 lotes simultaneamente, cabendo ao licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto às chamadas para os lotes;

7.4.4. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;

7.4.5 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

7.4.6 - No transcurso da sessão pública, que terá o tempo inicial estimado pelo Pregoeiro, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

7.4.7 - No caso da desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

7.4.8 - Quando a desconexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica na sala de chat divulgando data e hora da reabertura da sessão;

7.4.9 - A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico. Terminado o tempo extra será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma os licitantes apresentarem novos lances;

7.4.9.1 - Face à imprevisão do tempo extra, os licitantes participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;

7.4.10 - O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

7.4.11 - Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadre no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado pelo Pregoeiro na Sala de Disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;

*[assinatura]*





7.4.12 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;

7.4.13 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;

## 8 - PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1 - A proposta deverá explicitar o MENOR PREÇO GLOBAL, em conformidade com as especificações do Edital;

8.2 - O campo "Observações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante, sem entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação;

8.3 - A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no Termo de Referência - Anexo I deste edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

8.4 - Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre a execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste edital e seus anexos;

8.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

## 9 - PROPOSTA ESCRITA E RECEBIMENTO

9.1 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública ou quando convocada posteriormente, a arrematante deverá remeter os documentos solicitados no item 11, bem como a Proposta com o detalhamento das especificações técnicas e a Planilha de Preço, no valor do menor lance cotado ou negociado, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro, através e-mail: cplservicos2014@gmail.com, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão ou da data da convocação, no horário das 08 às 13 horas, endereçada ao Pregoeiro para o endereço: Av. Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo – Parnamirim/RN, CEP: 59146-290. A arrematante deverá enviar a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF – Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e e-mail, número de agência de conta bancária. A falta de envio da proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos implicará na desclassificação do licitante.

[assinatura]





9.1.1 - Caso seja de interesse da licitante, a proposta e os documentos de habilitação no original ou em cópias autenticadas também poderão ser protocolados diretamente na CPL, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro. Neste caso, a licitante fica dispensada de apresentar esses documentos por fax ou e-mail.

9.2 - Na proposta escrita, deverá conter:

- a) Especificação clara e sucinta do objeto oferecido, de acordo com o Termo de Referência, deste Edital;
- b) Valor total das propostas em algarismos e por extenso;
- c) Preços unitários em algarismo e por extenso iguais ou inferiores aos constantes no Termo de Referência;
- d) Produtos dos preços unitários pelos quantitativos dos serviços indicados;
- e) Soma por mês e por 12 (doze) meses;
- f) Prazo em que se propõe a executar os serviços, atendendo ao estabelecido no Termo de Referência;
- g) Prazo de validade da proposta que será de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da abertura das propostas de preços. Findo este prazo, ficam os participantes liberados dos compromissos assumidos;
- h) Declaração expressa de que nos preços ofertados encontram-se incluídos todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos;
- i) Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;
- j) Indicar nome do estabelecimento bancário, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o pagamento.

9.3 - Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

9.4 - Antes de expirar o período de validade da Proposta, o Município poderá solicitar que o licitante estenda este período de vigência por um prazo adicional.

9.5 - Cronograma físico-financeiro.

9.6 - A empresa vencedora do presente certame licitatório obriga-se a aceitar os valores que correspondem aos percentuais de desembolso, em conformidade com a disponibilidade de recursos.

9.7 - No caso de divergência entre os valores em algarismo e por extenso, prevalecerá o valor por extenso independente de qualquer que seja a sua expressão.





9.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:

- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
  - b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
  - c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei.
- 9.9 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 10 - CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1 - Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observado o prazo de execução do objeto, as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2 - O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

10.3 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

10.4 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

## 11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 04 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor global, deverá entregar, no prazo estabelecido no subitem 9.1, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o endereço especificado no referido subitem.

### 11.2 - DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.2.1 - Ato constitutivo, estatuto, alteração ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição da Diretoria atual;

11.2.2 - No caso de sociedade por ações, os documentos deverão ser apresentados, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

11.2.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual, feito perante a Junta Comercial, da sede ou domicílio da Licitante;





11.2.4 - Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

### 11.3 - DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria - Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;

c) prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:

c.1) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:

I - Certidão Conjunta Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.

c.2) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;

d) prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Tributos do Município, da sede da licitante;

e) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos;

f) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, alínea "a", Lei n.º 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

h) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, da sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividade.

i) As certidões que fazem prova da regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, deverão ser apresentadas em um único documento, conforme Portaria MF nº 358, de 5 de setembro de 2015.

*[assinatura]*





11.3.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte definidas, respectivamente, nos incisos I e II do art. 3º, da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, interessadas em participar desta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (Art. 43, Lei Complementar nº 123/2006).

11.3.2 - REGULARIDADE FISCAL - OBSERVAÇÕES APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS, NA FORMA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006, COM AS ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR nº 147/2014 E DO DECRETO Nº DECRETO Nº 8.538, DE 06/10/2015:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

a.1) a declaração do vencedor de que trata este item acontecerá em momento posterior à fase de habilitação; e

a.2) a prorrogação do prazo previsto na alínea “a” será sempre concedida pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, quanto requerida pelo PROPONENTE, a não ser que exista urgência na contratação, devidamente justificada.

11.3.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, sendo facultada a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação; e

11.3.4 - A regularidade fiscal é condição indispensável para a assinatura do Contrato.

11.3.5 – Não será permitida a participação de consórcio.

#### 11.4 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.4.1 - Certificado atualizado de Registro junto ao **CREA da Empresa e seus responsáveis técnicos**, constando pelo menos 01 (um) Engenheiro Eletricista;

11.4.2 - **Comprovação da capacidade técnica-operacional da Empresa Licitante** para execução de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, demonstrando ser detentora de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), devidamente registrados e expedidos pelo CREA da região onde os serviços foram executados, comprovando que a Proponente executou ou tenha executado, para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito federal, ou ainda para empresas privadas, serviços similares àqueles pretendidos para este certame, cujas parcelas de maior relevância técnica são:





- a) Serviços operacionais de instalações elétricas em Sistema de Iluminação Pública ou Serviço de Decoração Natalina com fornecimento de mão de obra, veículos e materiais.

11.4.3 - **Comprovação da capacidade técnica profissional**, através da validação formal e documental de que a Empresa Licitante possui em seu quadro permanente, na data prevista para abertura e apresentação das propostas, pelo menos 01 (um) engenheiro eletricista, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente reconhecidos e registrados no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida por esta mesma entidade profissional competente, que comprovem ter o profissional executado para órgão ou entidade da administração pública ou privada, serviços relativos às parcelas de maior relevância técnica, quais sejam:

- a) Serviços operacionais de instalações elétricas em Sistema de Iluminação Pública ou Serviço de Decoração Natalina com fornecimento de mão de obra, veículos e materiais.

11.4.4 - A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(is) dar-se-á mediante apresentação das cópias autenticadas das carteiras de trabalho e previdência social, ou outro(s) documento(s) legalmente admitido(s);

11.4.5 - A licitante deverá apresentar cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos inidôneos que comprove(m) que prestaram serviços terceirizados, compatíveis com o objeto licitado.

11.4.6 - Declaração subscritas por quem detém o poder de gerência e pelo seu responsável técnico devidamente comprovado, que a licitante tomou conhecimento de todas as informações, e que possui pleno e total conhecimento das características das áreas territoriais do Município do Parnamirim, por zona administrativa, respectivos bairros e dimensões territoriais, se submetendo integralmente às condições estabelecidas neste Edital, e nas Leis 8.666/93, 8.883/94 e 5.194/66, assim como na legislação complementar pertinente.

11.4.7 - Declaração do(s) detentor(es) do Acervo Técnico da licitante, que participará permanentemente e efetivamente da execução das obras e serviços do constantes no Termo de Referência.

11.4.8 - Cronograma físico-financeiro preliminar (modelo **Anexo IV e V**), observando-se as etapas e prazos de execução e a previsão de desembolso orçamentário estabelecido no Termo de Referência.

14.2.8.1 - O cronograma físico-financeiro estará sujeito a ajustes, em função de motivos de interesse da PREFEITURA MUNICIPAL DO PARNAMIRIM, desde que devidamente atuado em processo, contemporâneo à sua ocorrência (Art. 57 da Lei nº 8.666/93 em sua atual redação).

*[assinatura]*





11.4.9 - A visita técnica é **facultativa** aos locais de execução dos serviços, devendo ser realizada e atestada pelo responsável técnico/preposto da licitante devidamente credenciado, juntamente com profissional qualificado indicado pela SEMSUR, conforme modelo **Anexo VIII**, mediante agendamento prévio através do telefone **(84) 3644-8421**, ou diretamente na sede da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, em até 03 (três) dias úteis antes da data da Sessão Pública.

11.4.10 - Declaração de que, não possui em seu quadro de pessoal atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (C.F.B., Art. 7º, inciso XXXIII, c/c a Lei nº 9.854/99), conforme modelo constante do **anexo X**.

11.4.11 - Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme modelo constante do **anexo XI**.

11.4.12. Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme **Anexo XII**.

11.4.13. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, declaração que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, nos termos do modelo constante do **Anexo XIII**, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

11.4.14. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do **anexo XIV**.

11.4.15. Declaração subscritas por quem detém o poder de gerência e pelo seu responsável técnico devidamente comprovado, QUE A LICITANTE:

- I - Tomou conhecimento de todas as informações, e que se submete integralmente às condições estabelecidas no Edital e nas Leis 8666/93, 8883/94 e 5194/66, assim como na legislação complementar pertinente, para fiel cumprimento das obrigações objeto desta licitação;
- II - Tem pleno e total conhecimento das características territoriais dos locais onde serão realizados os serviços de Manutenção e Operação, objeto deste edital, e
- III - Compromete-se a iniciar os serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias corrido a partir da expedição da Ordem de Serviços, sob pena de ter o contrato cancelado sem que caiba qualquer recurso por parte da empresa participante.

## 11.5 - DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.5.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrados na junta comercial.

[assinatura]





11.5.2 - Comprovante de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, por meio do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura dos envelopes de documentação.

11.5.3 - Certidão negativa de pedido de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede do PROPONENTE que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão. Caso as certidões sejam apresentadas sem indicação do prazo de validade, serão consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura da sessão.

#### **11.6 - Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:**

11.6.1 - Todos os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adição de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro;

11.6.2 - O Pregoeiro poderá também solicitar original de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo determinado na solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitado;

11.6.3 - Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da entrega dos mesmos para análise por parte do Pregoeiro. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;

11.6.4 - Toda a documentação exigida no Edital de convocação será parte integrante do processo administrativo, e não será devolvida ao licitante, após o processamento do certame, ainda que se trate de originais;

11.6.5 - Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;

11.6.6 - Os documentos deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;







11.6.7 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos;

11.6.8 - Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 11, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

## 12. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS

12.1 - Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer cidadão ou por licitantes, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, ou seja 09/11/2018, mediante petição a ser enviada, preferencialmente, para o e-mail [cplservicos2014@gmail.com](mailto:cplservicos2014@gmail.com) ou protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN - CEP 59146-290, dirigidas ao(a) Pregoeiro(a), Comissão Permanente de Licitação – SEARH, no horário de 08:00 às 13:00 horas, que deverá decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, auxiliado pelo setor técnico competente;

12.1.1. A petição deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia de seu documento de identificação e CPF, ou pelo representante legal ou credenciado do licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal (contrato social, se sócio, contrato social e procuração, se procurador, somente procuração, se pública);

12.1.2. A CPL não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo(a) Pregoeiro(a), e que, por isso, sejam intempestivas;

12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada;

12.1.4. A decisão do(a) Pregoeiro(a) será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site [www.licitacoes-e.com](http://www.licitacoes-e.com), no link correspondente a este edital, para conhecimento de todos os interessados.

12.1.5. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem 12.1;

12.2. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, ou seja 08/11/2018, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos exclusivamente via e-mail: [cplservicos2014@gmail.com](mailto:cplservicos2014@gmail.com), no horário de 08:00 às 13:00 horas. O interessado deve indicar no texto do e-mail o número do pregão no sistema do Banco do Brasil e órgão interessado. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido;





12.2.1. As respostas do(a) Pregoeiro(a) às solicitações de esclarecimentos serão encaminhadas por e-mail ou disponibilizadas no site [licitacoes-e.com.br](http://licitacoes-e.com.br), no link correspondente a este edital, ficando acessíveis a todos os interessados;

12.2.2. No campo “mensagens” serão disponibilizadas informações que o(a) Pregoeiro(a) julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência;

12.3. Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, dirigido a Comissão Permanente de Licitação-SEARH, aos cuidados do(a) Pregoeiro(a), para encaminhar as razões do recurso, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal, através do e-mail: [cplservicos2014@gmail.com](mailto:cplservicos2014@gmail.com). com assinatura digital ou ser protocolizada na sala da Comissão Permanente de Licitação – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210, Edifício Cartier, sala 310, 3º andar, Monte Castelo, Parnamirim/RN, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente.

12.3.1. O(A) Pregoeiro(a) não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

12.3.2. No prazo recursal, fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

12.3.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

12.3.4. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

12.3.5. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.3.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;

12.3.7. A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do Banco do Brasil, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

[assinatura]





### 13 - DOS CUSTOS ESTIMADOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - O **Custo Global Estimado** desta ata de Registro de Preço, foi orçado em **R\$ 3.037.400,94 (três milhões, trinta e sete mil, quatrocentos reais e noventa e quatro centavos)** correspondendo ao somatório dos custos operacionais previstos para execução da **Fase I** no valor estimado em **R\$ 2.889.834,34 (dois milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**; e **Fase II** no valor estimado de **R\$ 147.566,60 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos)**, respectivamente, constituídos em razão dos quantitativos constantes dos respectivos **Anexo II** e **Anexo III**, do Termo de Referência.

13.2 - Os valores orçamentários dos insumos para composição de custos e formação de preços, vinculados à execução contratual, foram apurados tendo como referenciais o sistema de orçamentação **SINAPI/CEF** (disponível no site: <http://www1.caixa.gov.br>) e tabela da ORSE (<http://187.17.2.135/orse/servicos.asp>)

13.3 - Nos parâmetros que compõe a taxa de Bonificação e Despesas Indiretas – BDI devem estar incluídas:

- a) Despesas fiscais;
- b) Lucros, taxas administrativas, de garantias seguros e riscos, conforme modelo Anexo VI, estimado em 25% (vinte e cinco).

13.4. Na composição dos preços a serem propostos pelos licitantes já devem estar incluídos todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, todos os dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, incluindo ainda custos com mão de obra, equipamentos, EPI's, veículos, materiais, ferramentas, inerentes e específicos à execução do objeto do Termo de Referência.

13.5 - **Não deverão compor das planilhas de preços**, as peças de propriedade da proponente, que serão utilizadas por **empréstimo** à Prefeitura de Parnamirim, no período do contrato, que comporão a decoração Natalina de Parnamirim.

#### 13.6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.6.1 - As obrigações financeiras assumidas decorrentes da aquisição de que trata a presente licitação correrão por conta de Recursos:

UNIDADE: 02.081 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

FUNÇÃO: 15 – URBANISMO

SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS

PROGRAMA- 018-DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

AÇÃO: 2.046 – ILUMINAÇÃO NATALINA

ELEMENTO: 33.90.939 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

AÇÃO 2048 - EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DA ILUMINAÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS

ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ

FONTE DE RECURSOS: 0101700000 – RECEITAS DA COSIP.







13.6.2 - O desembolso financeiro deverá ser efetivado durante o decorrer do prazo de vigência do contrato estabelecido em 05 (cinco) meses ou 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos a partir de sua assinatura, conforme ordens de serviços emitidas e medições efetuadas e aprovadas.

#### 14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (no caso de inadimplemento)

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 14.1.1 - Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 14.1.2 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 14.1.3 - Fraudar na execução do contrato;
- 14.1.4 - Comportar-se de modo inidôneo;
- 14.1.5 - Cometer fraude fiscal;
- 14.1.6 - Não mantiver a proposta.

14.2 - Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 14.2.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 14.2.2 - Multa moratória de 0,05% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias; acima de 90 dias de atraso, será aplicada a multa de mora fixa de 10% (dez por cento) do valor da fase, etapa ou parcela do serviço.
  - 14.2.2.1 - Em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia, ainda que seja para reforço, aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
  - 14.2.2.2 - As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e o prazo de atendimento da solicitação por parte do fiscal, na vigência da garantia, será de **até 48 horas (quarente e oito) horas corridas**, contados do recebimento do chamado, caso seja diagnosticado defeito/falha em algum dos componentes do objeto deste Termo de Referência, ensejando aplicação de multa de 10% do valor do objeto, para o não cumprimento deste item.







14.2.3 - Multa compensatória de 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida, no caso de inexecução parcial do objeto, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada.

14.2.3.1 - Em caso de inexecução total, a multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato será aplicada quando a Contratada der causa à rescisão, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata o art. 87 da Lei nº 8.666/93.

14.2.4 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.2.5 - Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.2.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.3.1 - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.3.2 - Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.3.3 - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante.

## 15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura discriminativa, no setor competente do órgão.

15.2 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

[assinatura]





15.3 - Por ocasião da apresentação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA deverá fazer prova do recolhimento mensal dos encargos sociais e previdenciários, quais sejam, INSS, FGTS, Certidões Negativas da Fazenda e da Dívida Ativa Estadual, nos termos do art. 31, da Lei nº 8.212, alterada pela Lei nº 9.711, de 20.11.98 e do FGTS e do Decreto Estadual nº 17.518, de 21/05/2004.

15.4 - Ao CONTRATANTE, reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços forem entregues em desacordo com as especificações constantes do Edital deste Pregão.

15.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15.6 - Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.

## 16 – DA FISCALIZAÇÃO

16.1 - A fiscalização sobre a execução dos serviços contratados será exercida pela SEMSUR, sob a supervisão de seu Adjunto e fiscais, verificando eventuais dúvidas surgidas no decorrer dos serviços, procedendo ao acompanhamento e certificação das medições e respectivas faturas, e mantendo a Administração informada quanto ao andamento dos serviços, caso se exija decisões e providências que ultrapassem a sua competência, as mesmas deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

16.2 - A Fiscalização exercerá todos os atos necessários à verificação rigorosa do cumprimento do Contrato, tendo livre acesso a todas as partes do serviço;

16.3 - O serviço deverá desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho da Contratada e a equipe de fiscalização da SEMSUR, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, e ainda compete a este:

- a) Fornecer à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início do serviço;
- b) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela Contratada;
- c) Expedir por escrito determinações e comunicações dirigidas à Contratada;
- d) Solicitar a imediata retirada do local do serviço de qualquer integrante da equipe técnica da Contratada que não corresponda técnica ou disciplinarmente, às exigências da equipe de Fiscalização da Contratante;
- e) Transmitir à Contratada, por escrito, as instruções sobre modificações de projeto, especificações, prazos e cronogramas, aprovados pelo Contratante;
- f) Comunicar à Administração, imediatamente e por escrito, ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ao Contratado ou à rescisão do Contrato;
- g) Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para a sua correção;

[assinatura]





- h) Relatar oportunamente à Administração, qualquer ocorrência ou circunstância que possa acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;
- i) Solicitar ao Contratante parecer de especialistas, em caso de necessidade;
- j) Efetuar o controle dos serviços, bem como os processos de pagamentos dos serviços executados e aceitos.

16.4 - A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR terá em especial, poderes para suspender a execução dos serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado, e os que possam colocar em risco a vida da população, os bens próprios ou de terceiros.

16.5 - A Contratada deverá manter em todos os locais de serviços um perfeito sistema de sinalização e segurança, principalmente nas atividades em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.6 - A Contratada deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs).

16.7 - A Fiscalização, ao considerar concluído o serviço, comunicará o fato à Administração, para as providências cabíveis.

16.8 - As exigências da equipe de Fiscalização da Contratante se basearão neste Termo de Referência e seus respectivos anexos, no Contrato, nas Especificações, nas Normas a obedecer, bem como nas leis vigentes.

## 17 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

17.1 - Os serviços constantes do OBJETO serão prestados no âmbito do Município de Parnamirim, devendo ser executados em duas fases distintas, segundo o Cronograma Físico, **Anexo IV e V** do Termo, mediante encaminhamento de Ordem de Serviço (OS), com a implementação de instrumentos de controle e medição capazes de aferir se a mesma foi efetivamente atendida, tendo como elementos balizadores a definição prévia e adequada das atividades a serem realizadas, visando garantir a contratação unicamente dos serviços efetivamente necessários, sendo o preposto indicado e autorizado pelo Contratado exclusivamente para receber formalmente as demandas encaminhadas.

17.2 - Os serviços relativos à execução da Fase I abrangem conteúdo técnico (quantitativo e qualitativo) de materiais/insumos especificados no **Anexo I, II e IV**, deste Termo, necessários à recuperação dos elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos que compõe o acervo natalino da Prefeitura de Parnamirim e da Contratada (no caso das peças cedidas por empréstimo), os quais deverão ser instalados em locais (ruas e avenidas dentro dos limites municipais) a ser pré-definido pela SEMSUR, a qual informará a CONTRATADA no prazo mínimo de antecedência de 72 (setenta e duas) horas;







17.3 - Os serviços relativos à execução da **Fase II** que abrangem manutenção, desmontagem, remoção e guarda de todos os elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos devidamente restaurados que compõe o acervo natalino municipal, seguirão conforme consta no **Anexo III e V**.

## 18 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.1 - Cumprir rigorosamente o contrato, e a Prestação dos Serviços solicitados pela Contratante, observando as Normas Técnicas pertinentes;

18.2 - **Apresentar as Peças Natalinas que serão disponibilizadas pela Contratada (item 13.5) para que a SUMSUR/PMP, possa escolher as peças mais pertinentes a execução e instalação dos serviços contratados, submetendo-as a aprovação e anuência da Contratante.**

18.3 - A Contratada não poderá subcontratar os serviços objeto desta licitação com outra(s) empresa(s), sem o consentimento prévio e expresso da Contratante.

18.4 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições da habilitação e qualificações exigidas na licitação.

18.5 - Disponibilizar e manter equipamentos de suporte suficiente à comunicação fixa e móvel, abrangendo a utilização de Sistema de Radiofrequência/Repetidora e demais componentes relativos à conectividade, obedecendo às normas regulamentadas pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações).

18.6 - Responsabilizar-se, de modo exclusivo, por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e/ou direitos autorais.

18.7 - Responsabilizar-se pelo pleno cumprimento nas normas e leis regulamentares da execução dos trabalhos e condições de segurança, bem como ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias de seus empregados.

18.8 - Adotar todas as medidas de Segurança do Trabalho, em consonância com a Norma Regulamentadora nº 10 que trata da Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade e a Norma Regulamentadora nº 4 que trata de Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho publicadas através da Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e posteriores alterações e atualizações publicadas através das Portarias SSMT nº 12 de 06 de junho de 1983, nº 33 de 27 de outubro de 1983, nº 34 de 20 de dezembro de 1983 e de 11 de dezembro de 1987, Portarias DSST nº 11 de 17 de setembro de 1990 e nº 04 de 08 de outubro de 1991, Portaria SNT nº 04 de 06 de fevereiro de 1992, Portarias SSST nº 08 de 01 de junho de 1993 e nº 01 de 12 de maio de 1995, Portaria GM nº 598 de 07 de dezembro de 2004 e Portarias SIT nº 17 de 01 de agosto de 2007, nº 76 de 21 de novembro de 2008 e nº 128 de 11 de dezembro de 2009, bem como com as demais legislações vigentes sobre segurança, medicina e higiene do trabalho.

18.9 - Manter estoque de fornecimento de materiais condizente com as especificações descritas no Termo de Referência, em caráter contínuo e permanente, para controle de movimentação e atendimento operacional;

[assinatura]





18.10 - Desenvolver os serviços, objeto deste certame licitatório de acordo com o Termo de Referência, sempre atendendo aos dispostos pré-estabelecidos pela SEMSUR, dispondo este de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento deste instrumento e do posterior contrato;

18.11 - Assumir integral responsabilidade civil e penal pela boa execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o competente Edital e seus Anexos, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive quanto a terceiros;

18.12 - Obedecer às exigências do CREA e/ou CAU, bem como às prescrições das normas da ABNT e demais especificações e normas de execução dos serviços da SEMSUR venha a exigir por razões de ordem técnica ou de conveniência à coletividade;

18.13 - Manter sede, filial ou escritório com capacidade operacional para receber e solucionar qualquer demanda da Administração Pública, bem como realizar todos os procedimentos pertinentes à seleção, treinamento, admissão e demissão dos empregados;

18.14 - Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal capacitado e habilitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando ainda, à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a relação atualizada de pessoal com SEFIP, guias do FGTS e GPS decorrente dos serviços contratados.

18.15 - De acordo com a Resolução nº 425/98 - CONFEA, a Contratada deverá apresentar a competente Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, dentro de 15 (quinze) dias, contados da data de assinatura do contrato.

18.16 - A Contratada obriga-se a comunicar à Contratante, todas as circunstâncias ou ocorrência que, constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços.

18.17 - A Contratada obriga-se a observar rigorosamente toda a regulamentação aplicável, projetos, especificações, desenhos, detalhes, respondendo por quaisquer falhas, atrasos e outras faltas, que deverão ser sanadas sem ônus para a Contratante.

## 19 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

19.1 - Efetuar os pagamentos devidos a Contratada.

19.2 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

19.3 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis







19.4 - Fornecer a Contratada todas às informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato, notificando, se assim for o caso, eventuais imperfeições e/ou irregularidades constatadas no contrato, visando adoção de medidas corretivas necessárias.

19.5 - Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do objeto contratual, dando à CONTRATADA o acesso ao local da execução dos serviços e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados, facilitando o cumprimento das obrigações pré-estabelecidas.

19.6 - Exigir o reparo dos possíveis danos causados à Administração ou a terceiros por culpa ou dolo da Contratada.

19.7 - Escolher os locais de instalação e as Peças Natalinas de propriedade da Contratada que serão utilizadas por empréstimo à Prefeitura de Parnamirim, no período do contrato, que comporão a decoração Natalina de Parnamirim 2018/2019.

## 20 - DA ALTERAÇÃO, REAJUSTAMENTO E RESCISÃO CONTRATUAL

20.1 - O contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da SEMSUR/PMP, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a presente licitação.

20.2 - Os preços propostos são fixos e irremovíveis durante o período de vigência do contrato.

20.3 - A rescisão das obrigações do contrato decorrente da presente licitação se processará de acordo com a Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

## 21 - DA ADJUDICAÇÃO

21.1 - A adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pelo Pregoeiro, após a análise e aprovação dos documentos, caso não haja a manifestação do interesse de interpor recurso.

## 22 - DA HOMOLOGAÇÃO

22.1 - A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação será feita pela Autoridade Competente designada pelo dirigente máximo do Município, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

## 23 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

23.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

23.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;





- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática conluiada**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.

23.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

23.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato”.

## 24 - DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada no todo ou em parte por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;

24.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

24.3 - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;







24.4 - Os proponentes convidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

24.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;

24.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

24.7 - Todos os prazos estabelecidos neste Termo de Referência, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias corridos, excluídos o dia do início e incluído o dia do vencimento.

24.8 - A licitante se obriga a recolher os todos os tributos, municipais estaduais e federais decorrentes da legislação em vigor, inclusive atender as convenções coletivas do trabalho;

24.9 - Toda a documentação apresentada que constitua técnica de engenharia e arquitetura deverá conter na conformidade do disposto no Art. 14 da Lei Federal nº 5.194/66, além da assinatura procedida do nome da firma a que se interessar, a menção explícita do título e registro profissional do signatário;

24.10 - A licitante se obriga a recolher os tributos decorrentes da legislação em vigor e um percentual de 5% (cinco por cento) referente à Taxa de Fiscalização, de acordo com as Leis Municipais e Decretos;

24.11 - Os serviços a serem executadas deverão atender às Normas Técnicas, Especificações e métodos de Ensaio da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), às práticas e normas ambientais mais atualizadas, especialmente as Resoluções do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), e demais órgãos competentes, e padrões da Concessionária de Energia Elétrica do Rio G. do Norte (COSERN), obedecendo às especificações dos fabricantes, modificando-as apenas com autorização do responsável pela fiscalização dos serviços

24.12 - Devido a dificuldades técnicas de instalação ou montagem das peças com as mangueiras ou Pisca micro lâmpada de LED, deverá a empresa Contratada solicitar a fiscalização, e caso autorizado, poderão ser substituídos por fitas LED de especificação e valores equivalente do **Anexo 1**.

24.13 - As cores das Mangueiras, piscas micro lâmpada ou fitas de LED, das peças de decoração natalina serão definidas em projeto fornecidos a CONTRATATA.

24.14 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes pelo site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;

24.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

[assinatura]





PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



24.16. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;

24.117. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim-RN;

24.18. A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Parnamirim-RN, 30 de outubro de 2018.

*Mariana Guerreiro Fonseca*  
Mariana Guerreiro Fonseca  
Pregoeira/SEARH





PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



# ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA



## ANEXO I

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS ESTIMADOS COM INSUMOS E MATERIAIS ASSOCIADOS PARA DECORAÇÃO DE PARNAMIRIM 2018/2019

Município de Parnamirim  
Fl. nº 425  
2018/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA L	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
<b>1.</b>	<b>Recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "Estrelas de seis pontas", que compõe o acervo natalino de Parnamirim.</b>		Und	65,00	R\$ 313,97	R\$ 20.408,05
1.1	CUSTO COM INSUMOS					
1.1.1	Disco de corte diamantado segmentado diametro de 180 mm para esmerilhadeira 7 "	25931-SINAPI	Un.	0,20	R\$ 68,04	R\$ 13,61
1.1.2	Cordão luminoso de alto brilho com 96 led em 10 metros - REF 1889, 220/250V, resistente a água	Mercado	M	30,00	R\$ 2,46	R\$ 73,88
1.1.3	Eletrodo AWS E-6013 (OK 46; WI-613) d=4mm (solda eletrica)	10257/ORSE	Kg	0,20	R\$ 14,94	R\$ 2,99
1.1.4	Parafuso zincado, sextavado, com rosca interna, diametro 5/8, comprimento 2"	04332/SINAPI	Un.	5,00	R\$ 0,54	R\$ 2,70
1.1.5	Mangueira luminosa led alto brilho, resistente a água com 2 fios 220 V, potência entre 3W/m e 3.5W/m; IRC ≥ 75%; tensão 220V E IP 65 (mínimo), Dimensão: 13mm Quantidade de led por metro: 28, Tipo do led: 3mm, Consumo por metro: 2.4w, Temperatura de funcionamento: -20 ° a 45 °.	Mercado	M	18,00	R\$ 8,71	R\$ 156,83
1.1.6	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	4,00	R\$ 2,40	R\$ 9,60
1.1.7	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	50,00	R\$ 0,59	R\$ 29,50
1.1.8	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcao)	07307/SINAPI	L	0,50	R\$ 21,63	R\$ 10,82
1.1.9	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,30	R\$ 7,53	R\$ 2,26
1.1.10	Tinta esmalte sintético premium fosco	07288/SINAPI	L	0,50	R\$ 23,60	R\$ 11,80
<b>2.</b>	<b>Recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "Anjo quádruplo" que compõe o acervo natalino de Parnamirim.</b>		Und	21,00	R\$ 479,02	R\$ 10.059,47
2.1	CUSTO COM INSUMOS					
2.1.1	Disco de corte diamantado segmentado diametro de 180 mm para esmerilhadeira 7 "	25931-SINAPI	Un.	0,20	R\$ 68,04	R\$ 13,61
2.1.2	Eletrodo AWS E-6013 (OK 46; WI-613) d=4mm (solda eletrica)	10257/ORSE	Kg	0,20	R\$ 14,94	R\$ 2,99
2.1.3	Cordão luminoso de alto brilho com 96 led em 10 metros - REF 1889, 220/250V, resistente a água	Mercado	M	50,00	R\$ 2,46	R\$ 123,13
2.1.4	Mangueira luminosa led alto brilho, resistente a água com 2 fios 220 V, potência entre 3W/m e 3.5W/m; IRC ≥ 75%; tensão 220V E IP 65 (mínimo), Dimensão: 13mm Quantidade de led por metro: 28, Tipo do led: 3mm, Consumo por metro: 2.4w, Temperatura de funcionamento: -20 ° a 45 °.	Mercado	M	25,00	R\$ 8,71	R\$ 217,81
2.1.5	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,30	R\$ 7,53	R\$ 2,26
2.1.6	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	4,00	R\$ 2,40	R\$ 9,60
2.1.7	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	100,00	R\$ 0,59	R\$ 59,00
2.1.8	Parafuso zincado, sextavado, com rosca interna, diametro 5/8, comprimento 2"	04332/SINAPI	Un.	10,00	R\$ 0,54	R\$ 5,40
2.1.9	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcao)	007307/SINAPI	L	1,00	R\$ 21,63	R\$ 21,63
2.1.10	Tinta esmalte sintético premium fosco	07288/SINAPI	L	1,00	R\$ 23,60	R\$ 23,60
<b>3.</b>	<b>Recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "Árvore de quatro estágio com estrela", que compõe o acervo natalino de Parnamirim.</b>		Und	11,00	R\$ 347,49	R\$ 3.822,42
3.1	CUSTO COM INSUMOS					
3.1.1	Cordão luminoso de alto brilho com 96 led em 10 metros - REF 1889, 220/250V, resistente a água	Mercado	M	40,00	R\$ 2,46	R\$ 98,50
3.1.2	Mangueira luminosa led alto brilho, resistente a água com 2 fios 220 V, potência entre 3W/m e 3.5W/m; IRC ≥ 75%; tensão 220V E IP 65 (mínimo), Dimensão: 13mm Quantidade de led por metro: 28, Tipo do led: 3mm, Consumo por metro: 2.4w, Temperatura de funcionamento: -20 ° a 45 °.	Mercado	M	15,00	R\$ 8,71	R\$ 130,69
3.1.3	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	20,00	R\$ 2,40	R\$ 48,00
3.1.4	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	100,00	R\$ 0,59	R\$ 59,00
3.1.5	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,30	R\$ 7,53	R\$ 2,26
3.1.6	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcao)	007307/SINAPI	L	0,20	R\$ 21,63	R\$ 4,33
3.1.7	Tinta esmalte sintético premium fosco	07288/SINAPI	L	0,20	R\$ 23,60	R\$ 4,72
<b>4.</b>	<b>Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "de 1,00 m² até 2,00m²", que compõe o acervo natalino da contratada.</b>		Und.	200,00	R\$ 132,21	R\$ 26.441,50
4.1	CUSTO COM INSUMOS					
4.1.1	Disco de corte diamantado segmentado diametro de 180 mm para esmerilhadeira 7 "	25931-SINAPI	Un.	0,20	R\$ 68,04	R\$ 13,61
4.1.2	Eletrodo AWS E-6013 (OK 46; WI-613) d=4mm (solda eletrica)	10257/ORSE	Kg	0,20	R\$ 14,94	R\$ 2,99
4.1.3	Cordão luminoso de alto brilho com 96 led em 10 metros - REF 1889, 220/250V, resistente a água	Mercado	M	5,00	R\$ 2,46	R\$ 12,31
4.1.4	Mangueira luminosa led alto brilho, resistente a água com 2 fios 220 V, potência entre 3W/m e 3.5W/m; IRC ≥ 75%; tensão 220V E IP 65 (mínimo), Dimensão: 13mm Quantidade de led por metro: 28, Tipo do led: 3mm, Consumo por metro: 2.4w, Temperatura de funcionamento: -20 ° a 45 °.	Mercado	M	8,00	R\$ 8,71	R\$ 69,70
4.1.5	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	5,00	R\$ 2,40	R\$ 12,00
4.1.6	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	20,00	R\$ 0,59	R\$ 11,80
4.1.7	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,10	R\$ 7,53	R\$ 0,75
4.1.8	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcao)	007307/SINAPI	L	0,20	R\$ 21,63	R\$ 4,33
4.1.9	Tinta esmalte sintético premium fosco	07288/SINAPI	L	0,20	R\$ 23,60	R\$ 4,72



## ANEXO I

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS ESTIMADOS COM INSUMOS E MATERIAIS ASSOCIADOS PARA DECORAÇÃO DE PARNAMIRIM 2018/2019

Fl. nº 426  
 Prefeitura Municipal de Parnamirim

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA L	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
5.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 2,00m <sup>2</sup> até 3,00m <sup>2</sup> ", que compõe o acervo natalino da contratada.		Und.	200,00	R\$ 217,23	R\$ 43.446,58
5.1	CUSTO COM INSUMOS					
5.1.1	Disco de corte diamantado segmentado diametro de 180 mm para esmerilhadeira 7 "	25931-SINAPI	Un.	0,11	R\$ 68,04	R\$ 7,48
5.1.2	Eletrodo AWS E-6013 (OK 46; WI-613) d=4mm (solda eletrica)	10257/ORSE	Kg	0,20	R\$ 14,94	R\$ 2,99
5.1.3	Cordão luminoso de alto brilho com 96 led em 10 metros - REF 1889, 220/250V, resistente a água	Mercado	M	8,00	R\$ 2,46	R\$ 19,70
5.1.4	Mangueira luminosa led alto brilho, resistente a água com 2 fios 220 V, potência entre 3W/m e 3.5W/m; IRC ≥ 75%; tensão 220V E IP 65 (mínimo), Dimensão: 13mm Quantidade de led por metro: 28, Tipo do led: 3mm, Consumo por metro: 2.4w, Temperatura de funcionamento: -20 ° a 45 °.	Mercado	M	16,00	R\$ 8,71	R\$ 139,40
5.1.5	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	5,00	R\$ 2,40	R\$ 12,00
5.1.6	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	40,00	R\$ 0,59	R\$ 23,60
5.1.7	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,10	R\$ 7,53	R\$ 0,75
5.1.8	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	7307/SINAPI	L	0,25	R\$ 21,63	R\$ 5,41
5.1.9	Tinta esmalte sintético premium fosco	07288/SINAPI	L	0,25	R\$ 23,60	R\$ 5,90
6.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 3,00m <sup>2</sup> até 4,00m <sup>2</sup> ", que compõe o acervo natalino da contratada.		Und.	100,00	R\$ 336,26	R\$ 33.626,10
6.1	CUSTO COM INSUMOS					
6.1.2	Eletrodo AWS E-6013 (OK 46; WI-613) d=4mm (solda eletrica)	10257/ORSE	Kg	0,20	R\$ 14,94	R\$ 2,99
6.1.2	Mangueira luminosa led alto brilho, resistente a água com 2 fios 220 V, potência entre 3W/m e 3.5W/m; IRC ≥ 75%; tensão 220V E IP 65 (mínimo), Dimensão: 13mm Quantidade de led por metro: 28, Tipo do led: 3mm, Consumo por metro: 2.4w, Temperatura de funcionamento: -20 ° a 45 °.	Mercado	M	25,00	R\$ 8,71	R\$ 217,81
6.1.3	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	7,00	R\$ 2,40	R\$ 16,80
6.1.4	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	80,00	R\$ 0,59	R\$ 47,20
6.1.5	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,10	R\$ 7,53	R\$ 0,75
6.1.6	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	7307/SINAPI	L	0,25	R\$ 21,63	R\$ 5,41
6.1.7	Tinta esmalte sintético premium fosco	07288/SINAPI	L	0,25	R\$ 23,60	R\$ 5,90
6.1.8	Cordão luminoso de alto brilho com 96 led em 10 metros - REF 1889, 220/250V, resistente a água	Mercado	M	16,00	R\$ 2,46	R\$ 39,40
7.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 4,00m <sup>2</sup> até 5,00m <sup>2</sup> ", que compõe o acervo natalino da contratada.		Und.	100,00	R\$ 469,04	R\$ 46.903,70
7.1	CUSTO COM INSUMOS					
7.1.1	Eletrodo AWS E-6013 (OK 46; WI-613) d=4mm (solda eletrica)	10257/ORSE	Kg	0,20	R\$ 14,94	R\$ 2,99
7.1.2	Cordão luminoso de alto brilho com 96 led em 10 metros - REF 1889, 220/250V, resistente a água	Mercado	M	30,00	R\$ 2,46	R\$ 73,88
7.1.3	Mangueira luminosa led alto brilho, resistente a água com 2 fios 220 V, potência entre 3W/m e 3.5W/m; IRC ≥ 75%; tensão 220V E IP 65 (mínimo), Dimensão: 13mm Quantidade de led por metro: 28, Tipo do led: 3mm, Consumo por metro: 2.4w, Temperatura de funcionamento: -20 ° a 45 °.	Mercado	M	35,00	R\$ 8,71	R\$ 304,94
7.1.4	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	7,00	R\$ 2,40	R\$ 16,80
7.1.5	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	90,00	R\$ 0,59	R\$ 53,10
7.1.6	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	020111/SINAPI	RI.	0,20	R\$ 7,53	R\$ 1,51
7.1.7	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	07307/SINAPI	L	0,35	R\$ 21,63	R\$ 7,57
7.1.8	Tinta esmalte sintético premium fosco	07288/SINAPI	L	0,35	R\$ 23,60	R\$ 8,26
8.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 5,00 m <sup>2</sup> até 6 m <sup>2</sup> ", que compõe o acervo natalino da contratada.		Und.	70,00	R\$ 544,80	R\$ 38.135,76
8.1	CUSTO COM INSUMOS					
8.1.1	Disco de corte diamantado segmentado diametro de 180 mm para esmerilhadeira 7 "	25931-SINAPI	Un.	0,20	R\$ 68,04	R\$ 13,61
8.1.2	Eletrodo AWS E-6013 (OK 46; WI-613) d=4mm (solda eletrica)	10257/ORSE	Kg	0,20	R\$ 14,94	R\$ 2,99
8.1.3	Cordão luminoso de alto brilho com 96 led em 10 metros - REF 1889, 220/250V, resistente a água	Mercado	M	35,00	R\$ 2,46	R\$ 86,19
8.1.4	Mangueira luminosa led alto brilho, resistente a água com 2 fios 220 V, potência entre 3W/m e 3.5W/m; IRC ≥ 75%; tensão 220V E IP 65 (mínimo), Dimensão: 13mm Quantidade de led por metro: 28, Tipo do led: 3mm, Consumo por metro: 2.4w, Temperatura de funcionamento: -20 ° a 45 °.	Mercado	M	40,00	R\$ 8,71	R\$ 348,50
8.1.5	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	7,00	R\$ 2,40	R\$ 16,80
8.1.6	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	100,00	R\$ 0,59	R\$ 59,00
8.1.7	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,25	R\$ 7,53	R\$ 1,88
8.1.8	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	7307/SINAPI	L	0,35	R\$ 21,63	R\$ 7,57
8.1.9	Tinta esmalte sintético premium fosco	07288/SINAPI	L	0,35	R\$ 23,60	R\$ 8,26
9.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 6,00 m <sup>2</sup> até 7,00 m <sup>2</sup> ", que compõe o acervo natalino da contratada.		Und.	70,00	R\$ 667,11	R\$ 46.697,56



## ANEXO I

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS ESTIMADOS COM INSUMOS E MATERIAIS ASSOCIADOS PARA DECORAÇÃO DE PARNAMIRIM 2018/2019

Fl. n° 427  
 Prefeitura Municipal de Parnamirim/RR

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA L	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
9.1	CUSTO COM INSUMOS					
9.1.1	Disco de corte diamantado segmentado diametro de 180 mm para esmerilhadeira 7 "	25931-SINAPI	Un.	0,20	R\$ 68,04	R\$ 13,61
9.1.2	Eletrodo AWS E-6013 (OK 46; WI-613) d=4mm (solda eletrica)	10257/ORSE	Kg	0,20	R\$ 14,94	R\$ 2,99
9.1.3	Cordão luminoso de alto brilho com 96 led em 10 metros - REF 1889, 220/250V, resistente a água	Mercado	M	45,00	R\$ 2,46	R\$ 110,81
9.1.4	Mangueira luminosa led alto brilho, resistente a água com 2 fios 220 V, potência entre 3W/m e 3.5W/m; IRC ≥ 75%; tensão 220V E IP 65 (mínimo), Dimensão: 13mm Quantidade de led por metro: 28, Tipo do led: 3mm, Consumo por metro: 2.4w, Temperatura de funcionamento: -20 ° a 45 °.	Mercado	M	50,00	R\$ 8,71	R\$ 435,63
9.1.5	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	8,00	R\$ 2,40	R\$ 19,20
9.1.6	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	110,00	R\$ 0,59	R\$ 64,90
9.1.7	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,25	R\$ 7,53	R\$ 1,88
9.1.8	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcao)	7307/SINAPI	L	0,40	R\$ 21,63	R\$ 8,65
9.1.9	Tinta esmalte sintético premium fosco	07288/SINAPI	L	0,40	R\$ 23,60	R\$ 9,44
10.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 7,00 m² até 8,00 m² ", que compõe o acervo natalino da contratada.		Und.	70,00	R\$ 780,61	R\$ 54.642,49
10.1	CUSTO COM INSUMOS					
10.1.1	Disco de corte diamantado segmentado diametro de 180 mm para esmerilhadeira 7 "	25931-SINAPI	Un.	0,20	R\$ 68,04	R\$ 13,61
10.1.2	Eletrodo AWS E-6013 (OK 46; WI-613) d=4mm (solda eletrica)	10257/ORSE	Kg	0,20	R\$ 14,94	R\$ 2,99
10.1.3	Cordão luminoso de alto brilho com 96 led em 10 metros - REF 1889, 220/250V, resistente a água	Mercado	M	50,00	R\$ 2,46	R\$ 123,13
10.1.4	Mangueira luminosa led alto brilho, resistente a água com 2 fios 220 V, potência entre 3W/m e 3.5W/m; IRC ≥ 75%; tensão 220V E IP 65 (mínimo), Dimensão: 13mm Quantidade de led por metro: 28, Tipo do led: 3mm, Consumo por metro: 2.4w, Temperatura de funcionamento: -20 ° a 45 °.	Mercado	M	60,00	R\$ 8,71	R\$ 522,75
10.1.5	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	8,00	R\$ 2,40	R\$ 19,20
10.1.6	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	130,00	R\$ 0,59	R\$ 76,70
10.1.7	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,25	R\$ 7,53	R\$ 1,88
10.1.8	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcao)	7307/SINAPI	L	0,45	R\$ 21,63	R\$ 9,73
10.1.9	Tinta esmalte sintético premium fosco	07288/SINAPI	L	0,45	R\$ 23,60	R\$ 10,62
11.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 8,00 m² até 9,00m² ", que compõe o acervo natalino da contratada		Und	70,00	R\$ 879,18	R\$ 61.542,78
11.1	CUSTO COM INSUMOS					
11.1.1	Disco de corte diamantado segmentado diametro de 180 mm para esmerilhadeira 7 "	25931-SINAPI	Un.	0,20	R\$ 68,04	R\$ 13,61
11.1.2	Eletrodo AWS E-6013 (OK 46; WI-613) d=4mm (solda eletrica)	10257/ORSE	Kg	0,20	R\$ 14,94	R\$ 2,99
11.1.3	Mangueira luminosa led alto brilho, resistente a água com 2 fios 220 V, potência entre 3W/m e 3.5W/m; IRC ≥ 75%; tensão 220V E IP 65 (mínimo), Dimensão: 13mm Quantidade de led por metro: 28, Tipo do led: 3mm, Consumo por metro: 2.4w, Temperatura de funcionamento: -20 ° a 45 °.	Mercado	M	70,00	R\$ 8,71	R\$ 609,88
11.1.4	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	9,00	R\$ 2,40	R\$ 21,60
11.1.5	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	140,00	R\$ 0,59	R\$ 82,60
11.1.6	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,30	R\$ 7,53	R\$ 2,26
11.1.7	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcao)	7307/SINAPI	L	0,50	R\$ 21,63	R\$ 10,82
11.1.8	Cordão luminoso de alto brilho com 96 led em 10 metros - REF 1889, 220/250V, resistente a água	Mercado	M	55,00	R\$ 2,46	R\$ 135,44
12.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 9,00m² até 10,00 m² ", que compõe o acervo natalino da contratada.		Und.	50,00	R\$ 973,69	R\$ 48.684,43
12.1	CUSTO COM INSUMOS					
12.1.1	Eletrodo AWS E-6013 (OK 46; WI-613) d=4mm (solda eletrica)	10257/ORSE	Kg	0,20	R\$ 14,94	R\$ 2,99
12.1.2	Cordão luminoso de alto brilho com 96 led em 10 metros - REF 1889, 220/250V, resistente a água	Mercado	M	60,00	R\$ 2,46	R\$ 147,75
12.1.3	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	10,00	R\$ 2,40	R\$ 24,00
12.1.4	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	150,00	R\$ 0,59	R\$ 88,50
12.1.5	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,35	R\$ 7,53	R\$ 2,64
12.1.6	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcao)	7307/SINAPI	L	0,50	R\$ 21,63	R\$ 10,82
12.1.7	Mangueira luminosa led alto brilho, resistente a água com 2 fios 220 V, potência entre 3W/m e 3.5W/m; IRC ≥ 75%; tensão 220V E IP 65 (mínimo), Dimensão: 13mm Quantidade de led por metro: 28, Tipo do led: 3mm, Consumo por metro: 2.4w, Temperatura de funcionamento: -20 ° a 45 °.	Mercado	M	80,00	R\$ 8,71	R\$ 697,00
13.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 10,00 m² até 11,00 m² ", que compõe o acervo natalino da contratada.		Und	50,00	R\$ 1.110,35	R\$ 55.517,33
13.1	CUSTO COM INSUMOS					
13.1.1	Disco de corte diamantado segmentado diametro de 180 mm para esmerilhadeira 7 "	25931-SINAPI	Un.	0,20	R\$ 68,04	R\$ 13,61



## ANEXO I

## PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS ESTIMADOS COM INSUMOS E MATERIAIS ASSOCIADOS PARA DECORAÇÃO DE PARNAMIRIM 2018/2019

Fl. nº 428  
 Prefeitura Municipal de Parnamirim

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA L	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
13.1.2	Cordão luminoso de alto brilho com 96 led em 10 metros - REF 1889, 220/250V, resistente a água	Mercado	M	70,00	R\$ 2,46	R\$ 172,38
13.1.3	Eletrodo AWS E-6013 (OK 46; WI-613) d=4mm (solda elétrica)	10257/ORSE	Kg	0,20	R\$ 14,94	R\$ 2,99
13.1.4	Parafuso zincado, sextavado, com rosca interna, diametro 5/8, comprimento 2"	04332/SINAPI	Un.	10,00	R\$ 0,54	R\$ 5,40
13.1.5	Mangueira luminosa led alto brilho, resistente a água com 2 fios 220 V, potência entre 3W/m e 3.5W/m; IRC ≥ 75%; tensão 220V E IP 65 (mínimo), Dimensão: 13mm Quantidade de led por metro: 28, Tipo do led: 3mm, Consumo por metro: 2.4w, Temperatura de funcionamento: -20 ° a 45 °.	Mercado	M	90,00	R\$ 8,71	R\$ 784,13
13.1.6	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	10,00	R\$ 2,40	R\$ 24,00
13.1.7	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	160,00	R\$ 0,59	R\$ 94,40
13.1.8	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	7307/SINAPI	L	0,50	R\$ 21,63	R\$ 10,82
13.1.9	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,35	R\$ 7,53	R\$ 2,64
14.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 11,00 m² até 12,00 m²", que compõe o acervo natalino da contratada.		Und.	50,00	R\$ 1.222,45	R\$ 61.122,58
14.1	CUSTO COM INSUMOS					
14.1.1	Cordão luminoso de alto brilho com 96 led em 10 metros - REF 1889, 220/250V, resistente a água	Mercado	Um	80,00	R\$ 2,46	R\$ 197,00
14.1.2	Eletrodo AWS E-6013 (OK 46; WI-613) d=4mm (solda elétrica)	10257/ORSE	Kg	0,20	R\$ 14,94	R\$ 2,99
14.1.3	Parafuso zincado, sextavado, com rosca interna, diametro 5/8, comprimento 2"	04332/SINAPI	Un.	10,00	R\$ 0,54	R\$ 5,40
14.1.4	Mangueira luminosa led alto brilho, resistente a água com 2 fios 220 V, potência entre 3W/m e 3.5W/m; IRC ≥ 75%; tensão 220V E IP 65 (mínimo), Dimensão: 13mm Quantidade de led por metro: 28, Tipo do led: 3mm, Consumo por metro: 2.4w, Temperatura de funcionamento: -20 ° a 45 °.	Mercado	M	100,00	R\$ 8,71	R\$ 871,25
14.1.5	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	10,00	R\$ 2,40	R\$ 24,00
14.1.6	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	180,00	R\$ 0,59	R\$ 106,20
14.1.7	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	7307/SINAPI	L	0,60	R\$ 21,63	R\$ 12,98
14.1.8	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,35	R\$ 7,53	R\$ 2,64
15.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 12,00 m² até 13,00 m²", que compõe o acervo natalino da contratada		Und.	30,00	R\$ 1.466,34	R\$ 43.990,08
15.1	CUSTO COM INSUMOS					
15.1.1	Cordão luminoso de alto brilho com 96 led em 10 metros - REF 1889, 220/250V, resistente a água	Mercado	M	100,00	R\$ 2,46	R\$ 246,25
15.1.2	Eletrodo AWS E-6013 (OK 46; WI-613) d=4mm (solda elétrica)	10257/ORSE	Kg	0,20	R\$ 14,94	R\$ 2,99
15.1.3	Disco de corte diamantado segmentado diametro de 180 mm para esmerilhadeira 7 "	25931-SINAPI	Un.	0,20	R\$ 68,04	R\$ 13,61
15.1.4	Mangueira luminosa led alto brilho, resistente a água com 2 fios 220 V, potência entre 3W/m e 3.5W/m; IRC ≥ 75%; tensão 220V E IP 65 (mínimo), Dimensão: 13mm Quantidade de led por metro: 28, Tipo do led: 3mm, Consumo por metro: 2.4w, Temperatura de funcionamento: -20 ° a 45 °.	Mercado	M	120,00	R\$ 8,71	R\$ 1.045,50
15.1.5	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	10,00	R\$ 2,40	R\$ 24,00
15.1.6	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	200,00	R\$ 0,59	R\$ 118,00
15.1.7	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	7307/SINAPI	L	0,60	R\$ 21,63	R\$ 12,98
15.1.8	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,40	R\$ 7,53	R\$ 3,01
16.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 13,00 m² até 14,00 m²", que compõe o acervo natalino da contratada		Und.	30,00	R\$ 1.678,67	R\$ 50.360,22
16.1	CUSTO COM INSUMOS					
16.1.1	Disco de corte diamantado segmentado diametro de 180 mm para esmerilhadeira 7 "	25931-SINAPI	Un.	0,20	R\$ 68,04	R\$ 13,61
16.1.2	Cordão luminoso de alto brilho com 96 led em 10 metros - REF 1889, 220/250V, resistente a água	Mercado	Um	110,00	R\$ 2,46	R\$ 270,88
16.1.3	Eletrodo AWS E-6013 (OK 46; WI-613) d=4mm (solda elétrica)	10257/ORSE	Kg	0,20	R\$ 14,94	R\$ 2,99
16.1.4	Parafuso zincado, sextavado, com rosca interna, diametro 5/8, comprimento 2"	04332/SINAPI	Un.	10,00	R\$ 0,54	R\$ 5,40
16.1.5	Mangueira luminosa led alto brilho, resistente a água com 2 fios 220 V, potência entre 3W/m e 3.5W/m; IRC ≥ 75%; tensão 220V E IP 65 (mínimo), Dimensão: 13mm Quantidade de led por metro: 28, Tipo do led: 3mm, Consumo por metro: 2.4w, Temperatura de funcionamento: -20 ° a 45 °.	Mercado	M	140,00	R\$ 8,71	R\$ 1.219,75
16.1.6	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	10,00	R\$ 2,40	R\$ 24,00
16.1.7	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	210,00	R\$ 0,59	R\$ 123,90
16.1.8	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	7307/SINAPI	L	0,70	R\$ 21,63	R\$ 15,14
16.1.9	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,40	R\$ 7,53	R\$ 3,01
17.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 14,00 m²", que compõe o acervo natalino da contratada .		Und	30,00	R\$ 1.990,56	R\$ 59.716,92
17.1	CUSTO COM INSUMOS					
17.1.1	Disco de corte diamantado segmentado diametro de 180 mm para esmerilhadeira 7 "	25931-SINAPI	Un.	0,20	R\$ 68,04	R\$ 13,61
17.1.2	Cordão luminoso de alto brilho com 96 led em 10 metros - REF 1889, 220/250V, resistente a água	Mercado	M	150,00	R\$ 2,46	R\$ 369,38

*[Handwritten signatures]*



## ANEXO I

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS ESTIMADOS COM INSUMOS E MATERIAIS ASSOCIADOS PARA DECORAÇÃO DE PARNAMIRIM 2018/2019

Fl. nº 429  
 Prefeitura Municipal de Parnamirim

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA L	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
17.1.3	Eletrodo AWS E-6013 (OK 46; WI-613) d=4mm (solda eletrica)	10257/ORSE	Kg	0,20	R\$ 14,94	R\$ 2,99
17.1.4	Fundo anticorrosivo para metais ferrosos (zarcão)	7307/SINAPI	L	1,00	R\$ 21,63	R\$ 21,63
17.1.5	Mangueira luminosa led alto brilho, resistente a água com 2 fios 220 V, potência entre 3W/m e 3.5W/m; IRC ≥ 75%; tensão 220V E IP 65 (mínimo), Dimensão: 13mm Quantidade de led por metro: 28, Tipo do led: 3mm, Consumo por metro: 2.4w, Temperatura de funcionamento: -20 ° a 45 °.	Mercado	M	160,00	R\$ 8,71	R\$ 1.394,00
17.1.6	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	15,00	R\$ 2,40	R\$ 36,00
17.1.7	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	250,00	R\$ 0,59	R\$ 147,50
17.1.8	Fio cobre isolado bwf p/ 750v 2,5mm <sup>2</sup>	3979/ORSE	M	1,50	R\$ 0,63	R\$ 0,95
17.1.9	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,60	R\$ 7,53	R\$ 4,52
18.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "Árvore de Natal de 20 m até 30 m", que compõe o acervo natalino da contratada.		Und.	5,00	R\$ 119.847,96	R\$ 599.239,80
18.1	CUSTO COM INSUMOS					
18.1.1	Cabo de aço 6X7 de 1/8" com alma de fibra	Mercado	Un.	5000,00	R\$ 2,88	R\$ 14.400,00
18.1.2	Cordão luminoso de alto brilho com 96 led em 10 metros - REF 1889, 220/250V, resistente a água	Mercado	M	8160,00	R\$ 2,46	R\$ 20.094,00
18.1.3	CLIPS P/ FIXAÇÃO DE CABO DE AÇO ALMA DE FIBRA DN 6MM - (1/4")	3565/ORSE	UND	204,00	R\$ 18,76	R\$ 3.827,04
18.1.4	Parafuso zincado, sextavado, com rosca interna, diametro 5/8, comprimento 2"	04332/SINAPI	Un.	50,00	R\$ 0,54	R\$ 27,00
18.1.5	Lâmpada ESTROBOL para iluminação, Potência = 3,5 OU 6W; Voltagem = 220V - Lampada Estrobo Redondo /Cor: Branco- Base: Fixação Dimensões: 75x80mm, Visibilidade aprox.: 5Km	Mercado	Um	1360,00	R\$ 27,67	R\$ 37.624,40
18.1.6	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	16000,00	R\$ 2,40	R\$ 38.400,00
18.1.7	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	8000,00	R\$ 0,59	R\$ 4.720,00
18.1.8	Fio cobre isolado bwf p/ 750v 2,5mm <sup>2</sup>	3979/ORSE	M	4,00	R\$ 0,63	R\$ 2,52
18.1.9	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	100,00	R\$ 7,53	R\$ 753,00
19.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "Árvore de Natal de 10 m até 20 m", que compõe o acervo natalino da contratada.		Und.	5,00	R\$ 74.099,59	R\$ 370.497,95
19.1	CUSTO COM INSUMOS					
19.1.1	Cordão luminoso de alto brilho com 96 led em 10 metros - REF 1889, 220/250V, resistente a água	Mercado	M	5000,00	R\$ 2,46	R\$ 12.312,50
19.1.2	Cabo de aço 6X7 de 1/8" com alma de fibra	Mercado	Um	2700,00	R\$ 2,88	R\$ 7.776,00
19.1.3	Lâmpada ESTROBOL para iluminação, Potência = 3,5 OU 6W; Voltagem = 220V - Lampada Estrobo Redondo /Cor: Branco- Base: Fixação Dimensões: 75x80mm, Visibilidade aprox.: 5Km	Mercado	Um	650,00	R\$ 27,67	R\$ 17.982,25
19.1.4	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	12000,00	R\$ 2,40	R\$ 28.800,00
19.1.5	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	5000,00	R\$ 0,59	R\$ 2.950,00
19.1.6	CLIPS P/ FIXAÇÃO DE CABO DE AÇO ALMA DE FIBRA DN 6MM - (1/4")	3565/ORSE	UND	204,00	R\$ 18,76	R\$ 3.827,04
19.1.7	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	60,00	R\$ 7,53	R\$ 451,80
20.	Instalação, traslado, manutenção, desmontagem e guarda do elemento "Fita de LED", que comporam o acervo natalino de Parnamirim, conforme indicação do projeto.		Und.	2000,00	R\$ 21,81	R\$ 43.626,00
20.1	CUSTO COM INSUMOS					
20.1.1	Fita luminosa led alto brilho, resistente a água com 2 fios 220 V, Potência: 7.2w/m, 60 leds por metro, tensão de 12V.	Mercado	M	1,00	R\$ 11,56	R\$ 11,56
20.1.2	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,10	R\$ 7,53	R\$ 0,75
20.1.3	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	10,00	R\$ 0,59	R\$ 5,90
20.1.4	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	1,50	R\$ 2,40	R\$ 3,60
21.	Instalação, traslado, manutenção, desmontagem e guarda do elemento "Mangueira flexível de LED" que comporam o acervo natalino de Parnamirim, conforme indicação do projeto.		Und.	2000,00	R\$ 17,77	R\$ 35.531,00
21.1	CUSTO COM INSUMOS					
21.1.1	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,10	R\$ 7,53	R\$ 0,75
21.1.2	Abraçadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	10,00	R\$ 0,59	R\$ 5,90
21.1.3	Mangueira luminosa led alto brilho, resistente a água com 2 fios 220 V, potência entre 3W/m e 3.5W/m; IRC ≥ 75%; tensão 220V E IP 65 (mínimo), Dimensão: 13mm Quantidade de led por metro: 28, Tipo do led: 3mm, Consumo por metro: 2.4w, Temperatura de funcionamento: -20 ° a 45 °.	Mercado	M	1,00	R\$ 8,71	R\$ 8,71
21.1.4	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	1,00	R\$ 2,40	R\$ 2,40
21.1.5						R\$ 0,00
22.	Instalação, traslado, manutenção, desmontagem e guarda do elemento "Cordão luminoso de alto brilho", que comporam o acervo natalino de Parnamirim, conforme indicação do projeto.		Und.	2000,00	R\$ 11,52	R\$ 23.031,00
22.1	CUSTO COM INSUMOS					
22.1.1	Cordão luminoso de alto brilho com 96 led em 10 metros - REF 1889, 220/250V, resistente a água	Mercado	M	1,00	R\$ 2,46	R\$ 2,46
22.1.2	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,10	R\$ 7,53	R\$ 0,75
22.1.3	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	1,00	R\$ 2,40	R\$ 2,40

*[Handwritten signatures]*



## ANEXO I

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS ESTIMADOS COM INSUMOS E MATERIAIS ASSOCIADOS PARA DECORAÇÃO DE PARNAMIRIM 2018/2019

Fl. nº 430  
 Prefeitura Municipal de Parnamirim  
 P.M. Nº 11/19

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA L	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
22.1.4	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	10,00	R\$ 0,59	R\$ 5,90
23.	Instalação, traslado, manutenção, desmontagem e guarda do elemento "Pisca pisca com 40 bolinhas de LED", que comporam o acervo natalino de Parnamirim, conforme indicação do Projeto.		Und.	2000,00	R\$ 18,98	R\$ 37.966,00
23.1	CUSTO COM INSUMOS					
23.1.1	Cordão 40 Leds modelo mini bolas, distância entre Leds : 12 centímetros, diâmetro das bolinhas: 18 milímetros, 220 volts.	Mercado	M	1,00	R\$ 9,93	R\$ 9,93
23.1.2	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	10,00	R\$ 0,59	R\$ 5,90
23.1.3	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,10	R\$ 7,53	R\$ 0,75
23.1.4	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	1,00	R\$ 2,40	R\$ 2,40
24	Instalação, traslado, manutenção, desmontagem e guarda do elemento "Cortina de LED", que comporam o acervo natalino de Parnamirim, conforme indicação do Projeto.		Und.	200,00	R\$ 208,75	R\$ 41.750,60
24.1	CUSTOS COM INSUMOS/MATERIAIS					
24.1.1	Cortina de LED fixo 900 Led - 220v Branco Quente- Watts: 9w- Quantidade de lâmpadas: 500- Comprimento: 4,6 x 2,6 m	MERCADO	UND	1,00	R\$ 199,70	R\$ 199,70
24.1.2	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	10,00	R\$ 0,59	R\$ 5,90
24.1.3	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,10	R\$ 7,53	R\$ 0,75
24.1.4	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	1,00	R\$ 2,40	R\$ 2,40
25	Instalação, traslado, manutenção, desmontagem e guarda do elemento "Lâmpada ESTROBOL Flash" para iluminação, que comporam o acervo natalino de Parnamirim, conforme indicação do Projeto.		Und.	500,00	R\$ 36,72	R\$ 18.369,00
25.1	CUSTOS COM INSUMOS/MATERIAIS					
25.1.1	Lâmpada ESTROBOL para iluminação, Potência = 3,5 OU 6W; Voltagem = 220V - Lâmpada Estrobo Redondo /Cor: Branco- Base: Fixação Dimensões: 75x80mm, Visibilidade aprox.: 5Km	MERCADO	UND	1,00	R\$ 27,67	R\$ 27,67
25.1.2	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	10,00	R\$ 0,59	R\$ 5,90
25.1.3	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,10	R\$ 7,53	R\$ 0,75
25.1.4	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	1,00	R\$ 2,40	R\$ 2,40
26	Instalação, traslado, manutenção, desmontagem e guarda do elemento "Tubo decorativo (SNOW LED)", que comporam o acervo natalino de Parnamirim, conforme indicação do Projeto.		Und.	500,00	R\$ 92,65	R\$ 46.326,50
26.1	CUSTOS COM INSUMOS/MATERIAIS					
26.1.1	Tubo decorativo (SNOW LED) 8 Tubos de 50cm c/ 24 leds -220V.	MERCADO	UND	1,00	R\$ 83,60	R\$ 83,60
26.1.2	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	10,00	R\$ 0,59	R\$ 5,90
26.1.3	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,10	R\$ 7,53	R\$ 0,75
26.1.4	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	1,00	R\$ 2,40	R\$ 2,40
27	Instalação, traslado, manutenção, desmontagem e guarda do elemento "Mangueiras de Neon", que comporam o acervo natalino de Parnamirim, conforme indicação do Projeto.		M	500,00	R\$ 48,53	R\$ 24.265,25
27.1	CUSTOS COM INSUMOS/MATERIAIS					
27.1.1	Mangueiras de Neon flex, Tipo do Led: 5mm -1 m / 80 LED -Consumo por metro: 4,8W por metro Espesura: 16mm x 24mm(mínimo) - Ø entre 11mm e 13mm- Potência: 7.2w/m- Tensão: 220V Quantidade de Led: 300 Lâmpadas	MERCADO	M	1,00	R\$ 39,48	R\$ 39,48
27.1.2	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	10,00	R\$ 0,59	R\$ 5,90
27.1.3	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,10	R\$ 7,53	R\$ 0,75
27.1.4	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	1,00	R\$ 2,40	R\$ 2,40
28	Instalação, traslado, manutenção, desmontagem e guarda do elemento "Projetor de LED de 50W", que comporam o acervo natalino de Parnamirim, conforme indicação do Projeto.		Und.	200,00	R\$ 207,04	R\$ 41.408,60
28.1	CUSTOS COM INSUMOS/MATERIAIS					
28.1.1	Projetor de LED de 50W Modelo: Refletor RGB Led 50W/ Voltagem: 100~220v- Peso: 1,7kg- Dimensões (cm): 23cm X 25cm X 6cm -- Potência: 50W- Luminosidade: 4000/4500 Lumens	39391/SINAPI	UND	1,00	R\$ 197,99	R\$ 197,99
28.1.2	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	1,00	R\$ 2,40	R\$ 2,40
28.1.3	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	10,00	R\$ 0,59	R\$ 5,90
28.1.4	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,10	R\$ 7,53	R\$ 0,75
29	Confecção, transporte, montagem, manutenção, desmontagem do elemento "Gambiarras de lampadas de LED", que comporam o acervo de decoração de Parnamirim, conforme indicação do Projeto.		Und.	50,00	R\$ 1.836,66	R\$ 91.833,00
29.1	CUSTOS COM INSUMOS/MATERIAIS					
29.1.1	Cabo de aço 6X7 de 1/8" com alma de fibra	Mercado	M	60,00	R\$ 2,88	R\$ 172,80
29.1.2	Lampada led 10 w bivolt branca, formato tradicional (base e27)	38194/SINAPI	Um	50,00	R\$ 25,51	R\$ 1.275,50
29.1.3	Soquete ou bocal de louça (porcelana) E27 de tempo, ref.MT-2233, marca Decorlux ou similar	8928/ORSE	Um	50,00	R\$ 3,87	R\$ 193,50
29.1.4	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	60,00	R\$ 2,40	R\$ 144,00

*[Handwritten signatures]*



## ANEXO I

PLANILHA PARA COMPOSIÇÃO DE CUSTOS DE SERVIÇOS ESTIMADOS COM INSUMOS E MATERIAIS ASSOCIADOS PARA DECORAÇÃO DE PARNAMIRIM 2016/2019

Municipal de Parnamirim  
Fl. nº 431

ITEM	DESCRIÇÃO	REFERENCIA L	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)
29.1.5	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	10,00	R\$ 0,59	R\$ 5,90
29.1.6	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	2,00	R\$ 7,53	R\$ 15,06
29.1.7	Disjuntor bipolar 15 A, padrão DIN (linha branca), curva B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar	03683/ORSE	Um	1,00	R\$ 29,90	R\$ 29,90
30	Confeção, transporte, montagem, manutenção, desmontagem de "rede de alimentação elétrica", com cabo, eletroduto, proteção e quadro de medição que comporam o acervo de decoração de Parnamirim, conforme indicação do Projeto		Und	50,00	R\$ 149,46	R\$ 7.473,15
30.1	CUSTOS COM INSUMOS/MATERIAIS					
30.1.1	Eletroduto condutele pvc rígido, d= 3/4"	00866/ORSE	M	5,00	R\$ 5,63	R\$ 28,15
30.1.2	Quadro de medição monofásico em policarbonato	04697/ORSE	UM	1,00	R\$ 70,36	R\$ 70,36
30.1.3	Disjuntor bipolar 15 A, padrão DIN (linha branca), curva B, corrente de interrupção 5KA, ref.: Siemens 5SX1 ou similar	03683/ORSE	Um	1,00	R\$ 29,90	R\$ 29,90
30.1.4	Cabo flexível PVC 750 v, 2 condutores de 1,5 mm	34602/SINAPI	M	6,00	R\$ 2,40	R\$ 14,40
30.1.5	Abracadeira de nylon para amarração de cabos, comprimento de 390 x *4,6* mm	00408/SINAPI	Un.	10,00	R\$ 0,59	R\$ 5,90
30.1.6	Fita isolante adesiva anti-chama, uso até 750 V, em rolos 19 mm x 20 m	20111/SINAPI	RI.	0,10	R\$ 7,53	R\$ 0,75
<b>TOTAL DE CUSTOS</b>						<b>R\$ 2.086.425,80</b>

## REFERENCIAIS:

A composição de custos e formação de preços deste Anexo I, vinculados à execução contratual, foi apurada com base nos valores referenciais cotados no sistema de orçamentação SINAPI/CEF (disponível em: <http://www1.caixa.gov.br>); na tabela ORSE (disponível em: <http://187.17.2.135/orse/coleta.asp>), e em pesquisa de mercado do Departamento de Iluminação Pública, da SEMSUR/PMN.

  
Keble Danta Rolim  
Adjunto da SEMSUR- Eng. Eletricista





## ANEXO II

## PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS DECORAÇÃO NATALINA 2018-2019- 1ª FASE



1ª Fase = Recuperação, Fornecimento, Montagem e Instalação (Itens: 1-30)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. REF.	UND.	QUANT. MDO / MÊS	QUANT. HT / MÊS	CUSTO HT / MÊS	CUSTO MENSAL (R\$)
<b>1.</b>	<b>CUSTOS COM MÃO DE OBRA PROFISSIONAL</b>						
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA	91677/SINAPI	H	1	40	R\$ 82,40	R\$ 3.296,00
1.2	ELETRICISTA	88264/SINAPI	H	2	220	R\$ 17,66	R\$ 7.770,40
1.3	AJUDANTE DE ELETRICISTA	88247/SINAPI	H	4	220	R\$ 13,45	R\$ 11.836,00
1.4	SOLDADOR	88317/SINAPI	H	1	220	R\$ 17,39	R\$ 3.825,80
1.5	PINTOR	03975/ORSE	H	1	220	R\$ 16,39	R\$ 3.605,80
1.6	AJUDANTE DE ESTRUTURA	88240/SINAPI	H	1	220	R\$ 14,00	R\$ 3.080,00
1.7	VIGIA NOTURNO	88326/SINAPI	H	1	220	R\$ 14,63	R\$ 3.218,60
1.8	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	88284/SINAPI	H	2	220	R\$ 15,91	R\$ 7.000,40
<b>SUBTOTAL (R\$)</b>				<b>13</b>			<b>R\$ 43.633,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. DIÁRIA	Nº DIAS / MÊS	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)
<b>2.</b>	<b>CUSTOS COM BENEFÍCIOS</b>					
2.1	TRANSPORTE	UN.	26	24	R\$ 2,90	R\$ 1.809,60
2.2	ALIMENTAÇÃO	UN.	13	24	R\$ 15,00	R\$ 4.680,00
<b>SUBTOTAL (R\$)</b>						<b>R\$ 6.489,60</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. REF.	UND.	QUANT. MDO / MÊS	QUANT. HT / MÊS	CUSTO HT / MÊS	CUSTO MENSAL (R\$)
<b>3.</b>	<b>CUSTOS COM VEÍCULOS</b>						
3.1	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6500 kg/caminhão	91634/SINAPI	H	2	220	R\$ 114,69	R\$ 50.463,60
3.2	VEICULO COMERCIAL LEVE (PICK-UP) COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, MOTOR FLEX (LOCACAO)	08619/ORSE	H	2	220	R\$ 23,95	R\$ 10.538,00
<b>SUBTOTAL (R\$)</b>							<b>R\$ 61.001,60</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. REF.	UND.	QUANT. MDO / MÊS	QUANT. HT / MÊS	CUSTO HT / MÊS	CUSTO MENSAL (R\$)
<b>4.</b>	<b>CUSTOS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>						
4.1	Aluguel de aparelho oxi-acetileno para solda e corte, sem o gás (PPU)	10939/ORSE	H	1	220	R\$ 1,36	R\$ 299,20
4.2	Grupo de soldagem	83763/SINAPI	H	1	48	R\$ 27,03	R\$ 1.297,44
<b>SUBTOTAL (R\$)</b>							<b>R\$ 1.596,64</b>

QUADRO RESUMO DE CUSTOS ESTIMADOS	
1ª Fase	
CUSTO TOTAL COM INSUMOS E MATERIAIS [ do Anexo I ]	R\$ 2.086.425,80
CUSTO MENSAL COM MÃO DE OBRA + BENEFÍCIOS	R\$ 50.122,60
CUSTO MENSAL COM VEÍCULOS	R\$ 61.001,60
CUSTO MENSAL COM EQUIPAMENTOS	R\$ 1.596,64
<b>CUSTO MENSAL [ MDO + BENEFÍCIOS + VEÍCULOS + EQUIPAMENTOS ]</b>	<b>R\$ 112.720,84</b>
<b>CUSTO TOTAL [ MDO + BENEFÍCIOS + VEÍCULOS + EQUIPAMENTOS ] PARA 02 MESES</b>	<b>R\$ 225.441,68</b>
<b>CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA 02 MESES [ INSUMOS + MDO + BENEFÍCIOS + VEÍCULOS + EQUIPAMENTOS ]</b>	<b>R\$ 2.311.867,48</b>
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI	25,00%
	R\$ 577.966,87
<b>CUSTO GLOBAL ESTIMADO ( 1ª Fase )</b>	<b>R\$ 2.889.834,34</b>

## REFERENCIAIS:

- a) Os valores orçamentários dos insumos para composição de custos e formação de preços, vinculados à execução contratual, foram apurados com base no sistema de orçamentação SINAPI/CEF (disponível no site: <http://www1.caixa.gov.br>).
- b) O Custo Global Estimado para a execução do LOTE I (1ª Fase) compreende os serviços de recuperação e restauração dos elementos estruturais usados; fornecimento e montagem dos equipamentos luminosos novos nos elementos estruturais restaurados; instalação dos elementos estruturais restaurados e equipamentos luminosos novos que compõe o acervo natalino municipal.

*Keble Danta Rolim*  
Keble Danta Rolim  
Adjunto da SEMSUR- Eng. Eletricista



## ANEXO III

Secretaria Municipal de Patrimônio  
Fl. nº 433

PLANILHA ESTIMATIVA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS OPERACIONAIS DECORAÇÃO NATALINA 2018-2019 2ª FASE E GLOBAL

2ª Fase = Manutenção, Desmontagem, Remoção e Guarda (Itens: 1-30)

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. REF.	UND.	QUANT. MDO / MÊS	QUANT. HT / MÊS	CUSTO HT / MÊS	CUSTO MENSAL (R\$)
<b>1.</b>	<b>CUSTOS COM MÃO DE OBRA PROFISSIONAL</b>						
1.1	ENGENHEIRO ELETRICISTA	91677/SINAPI	H	1	40	R\$ 82,40	R\$ 3.296,00
1.2	ELETRICISTA	88264/SINAPI	H	2	220	R\$ 17,66	R\$ 7.770,40
1.3	AJUDANTE DE ELETRICISTA	88247/SINAPI	H	2	220	R\$ 13,45	R\$ 5.918,00
1.4	SOLDADOR	88317/SINAPI	H	0	220	R\$ 17,39	R\$ 0,00
1.5	AJUDANTE DE ESTRUTURA	88240/SINAPI	H	0	220	R\$ 14,00	R\$ 0,00
1.6	MOTORISTA DE VEICULO LEVE	88284/SINAPI	H	1	220	R\$ 15,91	R\$ 3.500,20
1.7	VIGIA NOTURNO	88326/SINAPI	H	1	220	R\$ 14,63	R\$ 3.218,60
<b>SUBTOTAL (R\$)</b>				<b>7</b>			<b>R\$ 23.703,20</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT. DIÁRIA	Nº DIAS / MÊS	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO MENSAL (R\$)
<b>2.</b>	<b>CUSTOS COM BENEFÍCIOS</b>					
2.1	TRANSPORTE	UN.	14	24	R\$ 2,90	R\$ 974,40
2.2	ALIMENTAÇÃO	UN.	7	24	R\$ 15,00	R\$ 2.520,00
<b>SUBTOTAL (R\$)</b>						<b>R\$ 3.494,40</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. REF.	UND.	QUANT. MDO / MÊS	QUANT. HT / MÊS	CUSTO HT / MÊS	CUSTO MENSAL (R\$)
<b>3.</b>	<b>CUSTOS COM VEÍCULOS</b>						
3.1	Guindauto hidráulico, capacidade máxima de carga 6500 kg/ caminhão	91634/SINAPI	H	1	220	R\$ 114,69	R\$ 25.231,80
3.2	VEICULO COMERCIAL LEVE (PICK-UP) COM CAPACIDADE DE CARGA DE 700 KG, MOTOR FLEX (LOCACAO)	08619/ORSE	H	1	220	R\$ 23,95	R\$ 5.269,00
<b>SUBTOTAL (R\$)</b>							<b>R\$ 30.500,80</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓD. REF.	UND.	QUANT. MDO / MÊS	QUANT. HT / MÊS	CUSTO HT / MÊS	CUSTO MENSAL (R\$)
<b>4.</b>	<b>CUSTOS COM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS</b>						
4.1	Aparelho para corte e solda oxi-acetileno sobre rodas	92712/SINAPI	H	1	220	R\$ 0,14	R\$ 30,80
4.2	Grupo de soldagem	83763/SINAPI	H	1	48	R\$ 27,03	R\$ 1.297,44
<b>SUBTOTAL (R\$)</b>							<b>R\$ 1.328,24</b>

QUADRO RESUMO DE CUSTOS ESTIMADOS			
2ª Fase			
CUSTO MENSAL COM MÃO DE OBRA + BENEFÍCIOS			R\$ 27.197,60
CUSTO MENSAL COM VEÍCULOS			R\$ 30.500,80
CUSTO MENSAL COM EQUIPAMENTOS			R\$ 1.328,24
<b>CUSTO MENSAL [ MDO + BENEFÍCIOS + VEÍCULOS + EQUIPAMENTOS ]</b>			<b>R\$ 59.026,64</b>
<b>CUSTO [ MDO + BENEFÍCIOS + VEÍCULOS + EQUIPAMENTOS ] PARA 02 MESES</b>			<b>R\$ 118.053,28</b>
BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI	25,00%	R\$	29.513,32
<b>CUSTO GLOBAL ESTIMADO ( - 2ª Fase )</b>			<b>R\$ 147.566,60</b>
<b>CUSTO GLOBAL ESTIMADO ( 1ª Fase + 2ª Fase )</b>			<b>R\$ 3.037.400,94</b>

## REFERENCIAIS:

- a) Os valores orçamentários dos insumos para composição de custos e formação de preços, vinculados à execução contratual, foram apurados com base no sistema de orçamentação SINAPI/CEF (disponível no site: <http://www1.caixa.gov.br>).
- b) O Custo Global Estimado para a execução do LOTE I (2ª Fase) compreende os serviços de manutenção, desmontagem, remoção e guarda dos elementos estruturais restaurados e equipamentos luminosos novos que compõe o acervo natalino municipal.

*Keble Danta Rolim*  
Keble Danta Rolim  
Adjunto da SEMSUR- Eng. Eletricista

*[Assinatura]*



## ANEXO IV

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - FASE I DECORAÇÃO NATALINA 2018-2019

Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Fl. nº 434

1ª Fase						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	1ª FASE	
					1º MÊS	2º MÊS
1.	Recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "Estrelas de seis pontas", que compõe o acervo natalino de Parnamirim.	65	R\$ 313,97	R\$ 20.408,05	32,50	32,50
					R\$ 10.204,03	R\$ 10.204,03
					50,00%	50,00%
2.	Recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "Anjo quádruplo" que compõe o acervo natalino de Parnamirim.	21	R\$ 479,02	R\$ 10.059,47	10,50	10,50
					R\$ 5.029,74	R\$ 5.029,74
					50,00%	50,00%
3.	Recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "Árvore de quatro estágio com estrela", que compõe o acervo natalino de Parnamirim.	11	R\$ 347,49	R\$ 3.822,42	5,50	5,50
					R\$ 1.911,21	R\$ 1.911,21
					50,00%	50,00%
4.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "de 1,00 m² até 2,00m²", que compõe o acervo natalino da contratada.	200	R\$ 132,21	R\$ 26.441,50	100,00	100,00
					R\$ 13.220,75	R\$ 13.220,75
					50,00%	50,00%
5.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 2,00m² até 3,00m²", que compõe o acervo natalino da contratada.	200	R\$ 217,23	R\$ 43.446,58	100,00	100,00
					R\$ 21.723,29	R\$ 21.723,29
					50,00%	50,00%
6.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 3,00m² até 4,00m²", que compõe o acervo natalino da contratada.	100	R\$ 336,26	R\$ 33.626,10	50,00	50,00
					R\$ 16.813,05	R\$ 16.813,05
					50,00%	50,00%
7.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 4,00m² até 5,00m²", que compõe o acervo natalino da contratada.	100	R\$ 469,04	R\$ 46.903,70	50,00	50,00
					R\$ 23.451,85	R\$ 23.451,85
					50,00%	50,00%
8.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 5,00 m² até 6,00 m²", que compõe o acervo natalino da contratada.	70	R\$ 544,80	R\$ 38.135,76	35,00	35,00
					R\$ 19.067,88	R\$ 19.067,88
					50,00%	50,00%
9.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 6,00 m² até 7,00 m²", que compõe o acervo natalino da contratada.	70	R\$ 667,11	R\$ 46.697,56	35,00	35,00
					R\$ 23.348,78	R\$ 23.348,78
					50,00%	50,00%
10.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 7,00 m² até 8,00 m²", que compõe o acervo natalino da contratada.	70	R\$ 780,61	R\$ 54.642,49	35,00	35,00
					R\$ 27.321,25	R\$ 27.321,25
					50,00%	50,00%
11.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 8,00 m² até 9,00m²", que compõe o acervo natalino da contratada	70	R\$ 879,18	R\$ 61.542,78	35,00	35,00
					R\$ 30.771,39	R\$ 30.771,39
					50,00%	50,00%
12.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 9,00m² até 10,00 m²", que compõe o acervo natalino da contratada.	50	R\$ 973,69	R\$ 48.684,43	25,00	25,00
					R\$ 24.342,21	R\$ 24.342,21
					50,00%	50,00%
13.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 10,00 m² até 11,00 m²", que compõe o acervo natalino da contratada.	50	R\$ 1.110,35	R\$ 55.517,33	25,00	25,00
					R\$ 27.758,66	R\$ 27.758,66
					50,00%	50,00%
14.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 11,00 m² até 12,00 m²", que compõe o acervo natalino da contratada.	50	R\$ 1.222,45	R\$ 61.122,58	25,00	25,00
					R\$ 30.561,29	R\$ 30.561,29
					50,00%	50,00%
15.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 12,00 m² até 13,00 m²", que compõe o acervo natalino da contratada	30	R\$ 1.466,34	R\$ 43.990,08	15,00	15,00
					R\$ 21.995,04	R\$ 21.995,04
					50,00%	50,00%
16.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 13,00 m² até 14,00 m²", que compõe o acervo natalino da contratada	30	R\$ 1.678,67	R\$ 50.360,22	15,00	15,00
					R\$ 25.180,11	R\$ 25.180,11
					50,00%	50,00%
17.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "maior de 14,00 m²", que compõe o acervo natalino da contratada .	30	R\$ 1.990,56	R\$ 59.716,92	15,00	15,00
					R\$ 29.858,46	R\$ 29.858,46
					50,00%	50,00%
18.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "Árvore de Natal de 20 m até 30 m", que compõe o acervo natalino da contratada.	5	R\$ 119.847,96	R\$ 599.239,80	2,50	2,50
					R\$ 299.619,90	R\$ 299.619,90
					50,00%	50,00%
19.	Cessão por empréstimo, recuperação, montagem, instalação e traslado do elemento "Árvore de Natal de 10 m até 20 m", que compõe o acervo natalino da contratada.	5	R\$ 74.099,59	R\$ 370.497,95	2,50	2,50
					R\$ 185.248,98	R\$ 185.248,98
					50,00%	50,00%
20.	Instalação, traslado, manutenção, desmontagem e guarda do elemento "Fita de LED", que comporam o acervo natalino de Parnamirim, conforme indicação do projeto.	2.000	R\$ 21,81	R\$ 43.626,00	1.000,00	1.000,00
					R\$ 21.813,00	R\$ 21.813,00
					50,00%	50,00%
21.	Instalação, traslado, manutenção, desmontagem e guarda do elemento "Mangueira flexível de LED" que comporam o acervo natalino de Parnamirim, conforme indicação do projeto.	2.000	R\$ 17,77	R\$ 35.531,00	1.000,00	1.000,00
					R\$ 17.765,50	R\$ 17.765,50
					50,00%	50,00%
22.	Instalação, traslado, manutenção, desmontagem e guarda do elemento "Cordão luminoso de alto brilho", que comporam o acervo natalino de Parnamirim, conforme indicação do projeto	2.000	R\$ 11,52	R\$ 23.031,00	1.000,00	1.000,00
					R\$ 11.515,50	R\$ 11.515,50
					50,00%	50,00%
	Instalação, traslado, manutenção, desmontagem e guarda do elemento "Pisca				1.000,00	1.000,00

*(Handwritten signatures)*



## ANEXO IV

## CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO - FASE I DECORAÇÃO NATALINA 2018-2019

Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Fl. nº 435  
φ

1ª Fase						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	CUSTO UNIT. (R\$)	CUSTO TOTAL (R\$)	1ª FASE	
					1º MÊS	2º MÊS
23.	pisca com 40 bolinhas de LED", que comporam o acervo natalino de Parnamirim, conforme indicação do Projeto.	2.000	R\$ 18,98	R\$ 37.966,00	R\$ 18.983,00 50,00%	R\$ 18.983,00 50,00%
24.	Instalação, traslado, manutenção, desmontagem e guarda do elemento "Cortina de LED", que comporam o acervo natalino de Parnamirim, conforme indicação do Projeto.	200	R\$ 208,75	R\$ 41.750,60	100,00 R\$ 20.875,30 50,00%	100,00 R\$ 20.875,30 50,00%
25.	Instalação, traslado, manutenção, desmontagem e guarda do elemento "Lâmpada ESTROBOL Flash" para iluminação, que comporam o acervo natalino de Parnamirim, conforme indicação do Projeto.	500	R\$ 36,72	R\$ 18.359,00	250,00 R\$ 9.179,50 50,00%	250,00 R\$ 9.179,50 50,00%
26.	Instalação, traslado, manutenção, desmontagem e guarda do elemento "Tubo decorativo (SNOW LED)", que comporam o acervo natalino de Parnamirim, conforme indicação do Projeto.	500	R\$ 92,65	R\$ 46.326,50	250,00 R\$ 23.163,25 50,00%	250,00 R\$ 23.163,25 50,00%
27.	Instalação, traslado, manutenção, desmontagem e guarda do elemento "Mangueiras de Neon", que comporam o acervo natalino de Parnamirim, conforme indicação do Projeto.	500	R\$ 48,53	R\$ 24.265,25	250,00 R\$ 12.132,63 50,00%	250,00 R\$ 12.132,63 50,00%
28.	Instalação, traslado, manutenção, desmontagem e guarda do elemento "Projetor de LED de 50W", que comporam o acervo natalino de Parnamirim, conforme indicação do Projeto.	200	R\$ 207,04	R\$ 41.408,60	100,00 R\$ 20.704,30 50,00%	100,00 R\$ 20.704,30 50,00%
29.	Confecção, transporte, montagem, manutenção, desmontagem do elemento "Gambiarras de lâmpadas de LED", que comporam o acervo de decoração de Parnamirim, conforme indicação do Projeto.	50	R\$ 1.836,66	R\$ 91.833,00	25,00 R\$ 45.916,50 50,00%	25,00 R\$ 45.916,50 50,00%
	Confecção, transporte, montagem, manutenção, desmontagem de "Rede de alimentação elétrica", com cabo, eletroduto, proteção e quadro de medição que comporam o acervo de decoração de Parnamirim, conforme indicação do Projeto	50	R\$ 149,46	R\$ 7.473,15	25,00 R\$ 3.736,58 50,00%	25,00 R\$ 3.736,58 50,00%
CUSTO [ MDO + BENEFÍCIOS + VEÍCULOS + EQUIPAMENTOS ] PARA 02 MESES				R\$ 225.441,68	R\$ 112.720,84 50,00%	R\$ 112.720,84 50,00%
CUSTO TOTAL COM INSUMOS E MATERIAIS (R\$)				R\$ 2.086.425,80	1.043.212,90 50,00%	1.043.212,90 50,00%
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA 02 MESES (R\$)				R\$ 2.311.867,48	1.155.933,74	1.155.933,74
BDI = 24,00%				R\$ 577.966,87	277.424,10	277.424,10
CUSTO GLOBAL ESTIMADO (1ª Fase)				<b>R\$ 2.889.834,34</b>	1.433.357,83 50%	1.433.357,83 50%

*Keble Danta Rolim*  
Keble Danta Rolim  
Adjunto da SEMSUR

φ



ANEXO V

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DECORAÇÃO NATALINA 2018-2019

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL	2ª FASE	
				1º MÊS	2º MÊS
1 ao 30	MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO E GUARDA DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS RESTAURADOS E EQUIPAMENTOS LUMINOSOS QUE COMPÕE O ACERVO NATALINO MUNICIPAL.	1	R\$ 147.566,60	R\$ 73.783,30 50,00%	R\$ 73.783,30 50,00%
CUSTO COM MÃO DE OBRA + BENEFÍCIOS + VEÍCULOS + EQUIPAMENTOS (R\$)			R\$ 59.026,64		
CUSTO TOTAL ESTIMADO PARA 02 MESES (R\$)			R\$ 118.053,28		
BDI = 24,00%			R\$ 29.513,32		
<b>CUSTO GLOBAL ESTIMADO ( 2ª Fase )</b>			<b>R\$ 147.566,60</b>		
				R\$ 73.783,30 50,00%	R\$ 73.783,30 50,00%

*Keble Danta Rolim*

Keble Danta Rolim  
Adjunto da SEMSUR



*f*





## Anexo VI – Modelo de Composição de BDI

PLANILHA MODELO DE PROPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS REFERENCIAIS DE BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS (BDI)		
ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%)
<b>A</b>	<b>BONIFICAÇÃO (Lucro)</b>	<b>5,50%</b>
<b>B</b>	<b>DESPESAS INDIRETAS</b>	<b>16,76%</b>
<b>1</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>6,00%</b>
<b>2</b>	<b>TRIBUTOS</b>	<b>8,65%</b>
2.1	PIS	0,65%
2.2	ISS	5,00%
2.3	COFINS	3,00%
<b>3</b>	<b>OUTRAS DESPESAS</b>	<b>2,11%</b>
3.1	Garantia	0,48%
3.2	Risco/Seguro	1,63%
	<b>TAXA DE BDI</b>	<b>25,00%</b>

A fórmula para cálculo da taxa a ser acrescida aos custos diretos a título de Benefícios e Despesas Indiretas é:

$$BDI = \frac{(1 + X) \cdot (1 + Y) \cdot (1 + Z) - 1}{1 - I}$$

Onde:

X = Taxa da somatória das despesas indiretas, exceto tributos e despesas financeiras.

Y = Taxa representativa das despesas financeiras

Z = Taxa representativa do lucro

I = Taxa representativa da incidência de impostos





ANEXO VII

MODELO DE CARTA PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2018 – MENOR PREÇO GLOBAL

À SEARH  
ATT. PREGOEIRO(A)

**OBSERVAÇÃO:** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, apresenta e submete à apreciação desse (a) Pregoeiro (a), sua proposta de preços relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificadas na sua preparação.

Acompanha a nossa proposta de preços a Planilha Orçamentária:

Nº do Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Total
1.1	Estrelas de seis pontas			
1.2	Anjo quádruplo			
1.3	Árvore de quatro estágio com estrela			
1.4	Maior de 1,00m <sup>2</sup> até 2,00m <sup>2</sup>			
1.5	Maior de 2,00m <sup>2</sup> até 3,00m <sup>2</sup>			
1.6	Maior de 3,00m <sup>2</sup> até 4,00m <sup>2</sup>			
1.7	Maior de 4,00m <sup>2</sup> até 5,00m <sup>2</sup>			
1.8	Maior de 5,00m <sup>2</sup> até 6,00m <sup>2</sup>			
1.9	Maior de 6,00m <sup>2</sup> até 7,00m <sup>2</sup>			
1.10	Maior de 7,00m <sup>2</sup> até 8,00m <sup>2</sup>			
1.11	Maior de 8,00m <sup>2</sup> até 9,00m <sup>2</sup>			
1.12	Maior de 9,00m <sup>2</sup> até 10,00m <sup>2</sup>			
1.13	Maior de 10,00m <sup>2</sup> até 11,00m <sup>2</sup>			
1.14	Maior de 12,00m <sup>2</sup> até 12,00m <sup>2</sup>			
1.15	Maior de 12,00m <sup>2</sup> até 13,00m <sup>2</sup>			
1.16	Maior de 13,00m <sup>2</sup> até 14,00m <sup>2</sup>			
1.17	Maior de 14,00m <sup>2</sup> até 15,00m <sup>2</sup>			





PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1.18	Árvore de Natal de 20 m até 30 m			
1.19	Árvore de Natal de 10 m até 20 m			
1.20	Fita de LED			
1.21	Mangueira flexível de LED			
1.22	Cordão luminoso de alto brilho			
1.23	Pisca pisca com 40 bolinhas de LED			
1.24	Cortina de LED			
1.25	Lâmpada ESTROBO			
1.26	Cortina de LED Tubo decorativo (SNOW LED)			
1.27	Mangueiras de Neon			
1.28	Projektor de LED de 50W			
1.29	Gambiarra			
1.30	Rede Elétrica			
<b>Valor Global dos Serviços R\$</b>				

Obs. O preço global deverá prever todos serviços para o contrato

Declaramos, igualmente, que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com mão de obra especializada ou não, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndio resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, bem como todos os custos necessários para atendimento às exigências e determinações de Edital, enfim, tudo o que for necessário para a execução total e completa dos serviços, sem que nos caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação ao MUNICÍPIO.

Declaramos ainda, que:

- Temos pleno conhecimento dos serviços a serem executadas.
- Estamos cientes dos critérios de pagamento especificados no edital, com eles concordamos plenamente.
- Obrigamo-nos, ainda, caso nos seja adjudicado o objeto, a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, a contar da data de notificação por parte da Contratante, bem como atender a todas as condições prévias a sua assinatura, sob pena das sanções cabíveis.
- Declaramos que a validade desta presente proposta tem a validade de 60 (sessenta) dias.
- Informamos que a empresa mantém conta junto ao banco XXX, agência XXX, conta XXXXXXXX.

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
Assinatura, qualificação e carimbo  
(representante legal)

**OBSERVAÇÃO:** Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.





## ANEXO VIII

### Modelo de Atestado de Visita Técnica

ATESTO para os devidos fins, que o Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, profissional devidamente qualificado, mediante apresentação de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de cargo ou função da Empresa Licitante \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, visitou e vistoriou as áreas e os locais de intervenção, onde serão executados os serviços, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº XXX/2018-SEMOP/SEMSUR, juntamente com representante da SEMSUR, lotado no Departamento de Iluminação Pública, tendo tomado conhecimento de todas as informações, peculiaridades e condições para cumprimento das obrigações contratuais referentes a execução do objeto desta licitação.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
(nome e nº da identidade do proponente licitante (responsável legal))

\_\_\_\_\_  
(nome e nº da identidade do representante da SEMSUR)





## ANEXO IX - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviço Nº 000000  
celebrado em .../.../2018, que entre si fazem o SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS -  
SEMSUR e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx.

Ao xxxxx dia do mês de xxxx do ano de dois mil e dezoito, nesta cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, avenida Tenente Medeiros nº 83, Centro, CEP 59.140.020, presentes de um lado o SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal, XXXXX, CPF/MF n.º XXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA, com sede na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xx – Bairro xxxxxx, no Município de xxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, CPF/MF nº xxxxxxxxxxxx, tendo em vista o contido no processo administrativo 028699/2017-31 - SEMSUR, referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº RN XXX/2018, resolveram e acordaram firmar o presente contrato, obedecidas as condições estabelecidas no referido edital e anexos, nas Leis nº 8.666/93 e n.º 10.520/2002 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa de engenharia para execução de "Serviços de recuperação, montagem, traslado, instalação, manutenção, desmontagem, remoção e guarda dos elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos de decoração", abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos associados, conforme descrições técnicas quantitativos e demais critérios constantes do Termo de Referência e seus Anexos, considerando duas fases distintas (Fase I e Fase II), de bens que comporão o acervo de decoração do municipal de Parnamirim, a ser executado em conformidade com o termo de referência - (parte integrante deste Contrato) e edital de pregão eletrônico nº RN 000/2018-SEMOP e anexos, assim como as disposições deste instrumento.

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 05 (cinco) meses ou 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos a partir de sua assinatura, conforme ordens de serviços emitidas e medições efetuadas e aprovadas, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos, em comum acordo entre as partes e dentro dos limites impostos pelo artigo 57 da Lei n.º 8.666/93.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O **Custo Global Estimado** desta ata de Registro de Preço, foi orçado em **R\$ 3.037.400,94 (três milhões, trinta e sete mil, trezentos e quatrocentos reais, noventa e quatro centavos)** correspondendo ao somatório dos custos operacionais previstos para execução da **Fase I** no valor estimado em **R\$ 2.889.834,34 (dois milhão, oitocentos e oitenta e nove mil, oitocentos e trinta e quatro reais, trinta e quatro centavos)**; e **Fase II** no valor estimado de **R\$ 147.566,60 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e seis reais, sessenta centavos)**, respectivamente, constituídos em razão dos quantitativos constantes dos respectivos Anexo II e Anexo III, do Termo de referência.

O pagamento será efetuado em conformidade com o artigo 40, XIV, letra "a", da Lei nº 8.666/93 e disposições previstas no edital de pregão eletrônico n.º xxxx/2018.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Os preços propostos são fixos e irremovíveis durante o período de vigência do contrato

[assinatura]





#### CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Se a CONTRATADA deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo dentro do prazo exigido, entregá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas penalidades previstas neste edital e contrato, independente de outras previstas em lei, oportunizada e facultada a defesa prévia do interessado.

##### *Parágrafo primeiro*

Nos termos do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, as penalidades previstas para o inadimplemento do contrato, sem prejuízo de sua rescisão e reparação pelos prejuízos na esfera cível e sanções criminais, são as seguintes:

##### I - Advertência:

a) A advertência poderá ser aplicada para situações de inadimplemento do contrato sem prejuízo à Administração.

##### II - Multa:

a) No caso de atraso injustificado na entrega do objeto e/ou prestação de serviços, ou ainda na execução do contrato, a multa de mora será de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da contratação, observado o prazo máximo de 10 (dez) dias;

b) Vencido o prazo do item acima, a Administração deverá avaliar o interesse público na continuidade do ajuste, podendo rescindir a relação contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas;

c) No caso de inadimplemento do contrato, será aplicada multa punitiva de 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente da contratação;

d) As multas de mora e punitiva poderão ser cumuladas.

e) As multas descritas no item 20 e Anexo IX – Termo de Referência, serão aplicadas conforme dispõe referido anexo.

##### III - Suspensão:

a) A suspensão temporária de participação em licitação e o impedimento de contratar com o Município serão aplicados por prazo não superior a 5 (cinco) anos:

a.1) Para situações de inadimplemento com prejuízos graves, potenciais ou efetivos, à Administração, devidamente descritos e mediante fundamentação;

a.2) Quando for constatada a reincidência no mesmo contrato;

a.3) Quando a empresa já tiver sido penalizada, ao menos, 3 (três) vezes nos últimos 5 (cinco) anos.

b) O impedimento de participar em pregões eletrônicos realizados pelo Município de Parnamirim se dará mediante cancelamento do cadastro eletrônico, pelo período de 5 (cinco) anos, sempre que a licitante ou empresa vencedora dessa modalidade de licitação:

b.1) Se identificar no momento da sessão de envio de lances, fazer declaração falsa, não apresentar a comprovação de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista ou não retirar o empenho no prazo fixado;





b.2) Apresentar lances que visem tumultuar o pregão eletrônico ou interpuser recurso protelatório;

b.3) Não efetuar a entrega, não prestar os serviços contratados ou não fornecer o objeto de acordo com as especificações exigidas.

IV - Declaração de inidoneidade:

a) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada em casos de gravíssima irregularidade ou de prática de condutas ilícitas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente que aplicou a penalidade.

a.1) A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração.

b) A declaração de inidoneidade aplicada pela Administração Pública de qualquer esfera federativa e a suspensão do direito de licitar ou contratar aplicada pelo Município não tem efeito retroativo e não acarreta a rescisão dos outros contratos vigentes.

c) As sanções de declaração de inidoneidade e suspensão ou direito de licitar ou contratar poderão ser aplicadas a empresas ou profissionais cuja conduta ou omissão visem a frustrar os objetivos da licitação, observando o artigo 88, da Lei 8.666/93.

*Parágrafo segundo*

É facultado a Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista.

*Parágrafo terceiro*

A aplicação de penalidades não prejudica o direito da Contratante de recorrer às garantias contratuais, com o objetivo de ressarcir-se dos prejuízos causados pelo inadimplente, podendo, ainda, reter créditos decorrentes do contrato, ou promover a cobrança judicial ou extrajudicial de eventuais perdas e danos.

*Parágrafo quarto*

A questão referente à penalidade e o procedimento a ser adotado para sua aplicação estão em legislação municipal.

*Parágrafo quinto*

A Contratante poderá motivadamente aplicar as penalidades estabelecidas em Lei Federal nº. 8.666/93, considerando sempre a gravidade e eventuais prejuízos causados ao erário e os princípios que regem a Administração.

*Parágrafo sexto*

Aquele que fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, tanto na aquisição de bens/mercadorias ou em contratos estará incidindo em violação/afronta do Art. 96. da Lei 8.666/93: Fraudar, em prejuízo da Fazenda Pública, licitação instaurada para aquisição ou venda de bens ou mercadorias, ou contrato dela decorrente:





- I - elevando arbitrariamente os preços;
- II - vendendo, como verdadeira ou perfeita, mercadoria falsificada ou deteriorada;
- III - entregando uma mercadoria por outra;
- IV - alterando substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- V - Tornando, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa a proposta ou a execução do contrato.

#### CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão das obrigações financeiras assumidas decorrentes da aquisição de que trata a presente licitação correrão por conta de Recursos:  
UNIDADE: 02.081– SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS  
FUNÇÃO: 15 – URBANISMO  
SUBFUNÇÃO: 452 – SERVIÇOS URBANOS  
PROGRAMA- 018-DESENVOLVIMENTO DE SERVIÇOS URBANOS  
AÇÃO: 2.046 – ILUMINAÇÃO NATALINA  
ELEMENTO: 33.90.939 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS  
AÇÃO 2048 - EFICIENTIZAÇÃO ENERGÉTICA DA ILUMINAÇÃO DE VIAS E PRÉDIOS PÚBLICOS  
ELEMENTO: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ  
FONTE DE RECURSOS: 0101700000 – RECEITAS DA COSIP

#### CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cabe à CONTRATADA, sem prejuízo do disposto no edital pregão eletrônico n.º xxx/2018 e Anexos, o seguinte:

- I) Iniciar imediatamente os serviços após o recebimento da Ordem Inicial dos Serviços, disponibilizando mão-de-obra qualificada para prestar os serviços de forma ininterrupta, incluindo finais de semana e feriados.
- II) Apresentar, quando do recebimento da Ordem de Início dos Serviços, Plano de Trabalho discriminando, de forma clara e precisa, as responsabilidades de todos os profissionais, inclusive, nas hipóteses de situações emergenciais.
- III) Apresentar à SEMSUR, antes do início de suas atividades e quando houver qualquer alteração no quadro de funcionários, relação do pessoal que irá prestar os serviços objeto da contratação.
- IV) Assumir, sob sua exclusiva responsabilidade, o pagamento de todos os impostos, taxas e/ou quaisquer ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, bem como, todos os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais vigentes durante a execução dos serviços e, ainda, quaisquer outros encargos judiciais ou extrajudiciais que lhe sejam imputáveis, inclusive, com relação a terceiros, em decorrência da celebração do contrato e da execução dos serviços previstos.
- V) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados à PMN e/ou a terceiros, mesmo que não caracterizada a má-fé, o dolo, a negligência ou a imperícia profissional de seus funcionários durante os serviços.
- VI) Comunicar por escrito à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato anormal ou dano, verificado no local da prestação de serviço pactuado, no primeiro dia útil subsequente à ocorrência.





VII) Responsabilizar-se pela conduta de seus funcionários, durante as horas de trabalho, de forma que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no seu relacionamento com os servidores da CONTRATANTE e com os Municípes.

VIII) Permitir que a CONTRATANTE fiscalize, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, ficando-lhe assegurado o direito de aceitá-los ou não.

IX) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos advindos da paralisação parcial ou total dos trabalhos, por culpa a si imputável.

X) Comprometer-se a cumprir todas as Condições Gerais de Segurança e Medicina do Trabalho, sob pena de rescisão ou outras penalidades contratuais, a critério da CONTRATANTE e em conformidade com a legislação em vigor.

XI) Exercer as suas atividades nos limites do Município de PARNAMIRIM, e identificar todos os seus veículos destinados aos serviços previstos neste Edital com os dizeres: "A SERVIÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PARNAMIRIM.

XII) Comprometer-se, por si e por seus funcionários, a não revelar ou divulgar a terceiros, por quaisquer meios, informações obtidas em decorrência da realização dos serviços objeto deste contrato, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.

XIII) Apresentar, sempre que solicitados pela CONTRATANTE, quaisquer documentos dos profissionais vinculados aos serviços oriundos desta contratação.

XIV) Obedecer às normas de segurança relativas à confiabilidade dos sistemas e à manutenção da integridade dos dados.

XV) Registrar os Boletins de Ocorrência Policial (BO) de todo evento de furto, vandalismo ou abaloamento, sem nenhum custo para a CONTRATANTE.

XVI) O prazo de garantia de cada serviço implementado/executado através desta contratação será de um ano, contado a partir da implantação, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

XVII) Todas e quaisquer correções provocadas por erros de implementações nos serviços executados pela CONTRATADA, durante a vigência do contrato, deverão ser realizadas, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

XVIII) A inadimplência da empresa CONTRATADA, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato, não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto desta contratação.

XIX) Todos os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ser absolutamente novos.

XX) Todos os materiais e equipamentos caracterizados como irregulares deverão ser substituídos por outros novos, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

XXI) A CONTRATADA deverá atender aos padrões de desempenho estipulados neste edital e no contrato. O não atendimento às condições de qualidade poderá implicar na aplicação das penalidades correspondentes.





XXII) Manter atualizadas todas as condições de habilitação durante a execução deste contrato.

XXIII) É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e de trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

XXIV) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos elencados no TERMO DE REFERÊNCIA do Edital de Pregão.

XXV) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, a seus escritórios ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimentos sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Cabe à CONTRATANTE:

- I) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- II) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas nestas Condições de Contrato;
- III) Emitir Ordem de Serviço e autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- IV) A fiscalização dos serviços ficará a cargo de funcionário(s) habilitado(s) a ser(em) indicado(s) pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos - SEMSUR, por ocasião da emissão da Ordem de Serviço Inicial.

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato e das disposições do edital de embasamento e anexos enseja a sua rescisão, com as consequências e condições previstas em lei e no respectivo edital, sendo aplicadas as disposições dos artigos 78 e seguintes da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA

Por ocasião da assinatura do presente contrato, a CONTRATADA depositou, a título de caução e como garantia de cumprimento de suas obrigações contratuais, a importância de até R\$ 00.000,00 (xxxxxxxxxxxxxx reais), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, para o lote.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GESTOR E FISCAL

Ficam designados os servidores XXXXXXXXXXXXXXXX matrícula XXXXXXXX, e XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula XXXXXXXX, como Gestor e Fiscal do Contrato, respectivamente.

[assinatura]

[assinatura]





**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FORO**

Elegem as partes o Foro Central da Comarca do PARNAMIRIM, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E para constar, foi lavrado o presente, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinado, na presença de duas testemunhas, em uma única via, de onde serão extraídas as cópias necessárias.

Parnamirim XX de XXXXXXX de 2018

\_\_\_\_\_  
Secretário Municipal de Serviços Urbanos  
Ordenador de Despesa

\_\_\_\_\_  
Contratada

\_\_\_\_\_  
1ª testemunha

\_\_\_\_\_  
2ª testemunha






ANEXO X

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS  
NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº 58/2018 – SEARH

A empresa \_\_\_\_\_, sediada à \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, acrescido pela Lei n.º 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Nome responsável  
Cargo  
CPF





ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico - SRP nº 58/2018 - SEARH

A empresa, CNPJ n.º ....., com sede....., DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

..... de 2018.

Razão Social  
Nome  
Cargo

*[assinatura]*





ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N° 58/2018 - SEARH

A empresa....., CNPJ n.º ....., por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade n° ....., emitida por..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

..... de 2018.

Razão Social  
Nome  
Cargo





ANEXO XIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa ..... inscrita no CNPJ nº....., sediada (endereço completo) ..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) ..... portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF..... **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Cidade – (UF),            de            de 2018.

\_\_\_\_\_  
(nome e número da identidade do declarante)

[Handwritten signature]





ANEXO XIV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Pregão nº 58/2018

\_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído de  
(Identificação completa do representante da licitante)

\_\_\_\_\_, doravante denominado \_\_\_\_\_, para fins do disposto no subitem  
(Identificação completa da licitante) (Licitante)

11.2.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº 58/2018, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 58/2018, foi elaborada de maneira independente pelo  
\_\_\_\_\_, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou  
(pelo Licitante)

indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 58/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº 58/2018 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 58/2018, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 58/2018 quanto a participar ou não da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 58/2018 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº 58/2018 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº 58/2018 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e

que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data:..... de ..... de ..... de 2018.

\_\_\_\_\_  
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)





PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Anexo XV –

Arquivo Acervo Natalino 2018 (figuras e fotos dos elementos).

Nº do Item	Descrição	Quantidade
1	Estrelas de seis pontas	65
2	Anjo quádruplo	21
3	Árvore de quatro estágios com estrela	11
4	Maior de 1,00m <sup>2</sup> até 2,00m <sup>2</sup>	200
5	Maior de 2,00m <sup>2</sup> até 3,00m <sup>2</sup>	200
6	Maior de 3,00m <sup>2</sup> até 4,00m <sup>2</sup>	100
7	Maior de 4,00m <sup>2</sup> até 5,00m <sup>2</sup>	100
8	Maior de 5,00m <sup>2</sup> até 6,00m <sup>2</sup>	70
9	Maior de 6,00m <sup>2</sup> até 7,00m <sup>2</sup>	70
10	Maior de 7,00m <sup>2</sup> até 8,00m <sup>2</sup>	70
11	Maior de 8,00m <sup>2</sup> até 9,00m <sup>2</sup>	70
12	Maior de 9,00m <sup>2</sup> até 10,00m <sup>2</sup>	50
13	Maior de 10,00m <sup>2</sup> até 11,00m <sup>2</sup>	50
14	Maior de 12,00m <sup>2</sup> até 12,00m <sup>2</sup>	50

15	Maior de 12,00m <sup>2</sup> até 13,00m <sup>2</sup>	30
16	Maior de 13,00m <sup>2</sup> até 14,00m <sup>2</sup>	30
17	Maior de 14,00m <sup>2</sup> até 15,00m <sup>2</sup>	30
18	Árvore de Natal de 20 m até 30 m	5
19	Árvore de Natal de 10 m até 20 m	5
20	Fita de LED	2000
21	Mangueira flexível de LED	2000
22	Cordão luminoso de alto brilho	2000
23	Pisca pisca com 40 bolinhas de LED	2000
24	Cortina de LED	200
25	Lâmpada ESTROBO	500
26	tubo decorativo (SNOW LED)	500
27	Mangueiras de Neon	500
28	Projektor de LED de 50W	200
29	Gambiarra	50
30	Rede Elétrica	500

Rua Altino Vicente de Paiva, 210, sala 310, Ed. Cartier, Monte Castelo, Parnamirim (RN) – CEP 59146-270 – Fone 3272-7174



*(Handwritten signature)*



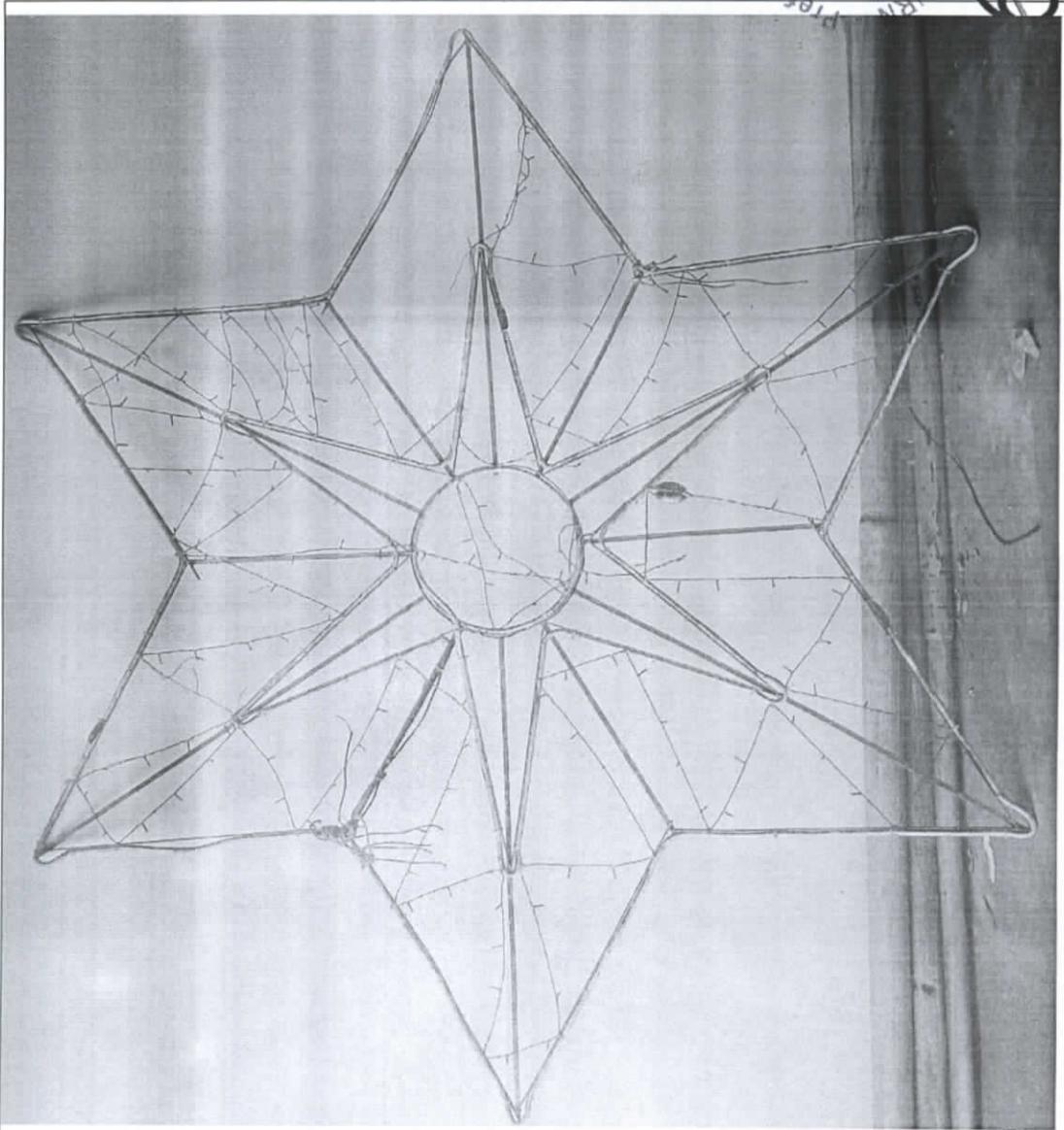


PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1

Estrelas de seis pontas



Rua Altino Vicente de Paiva, 21

Prefeitura Municipal de Parnamirim  
Fl. nº 454

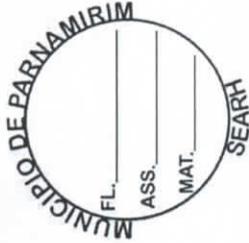


f @



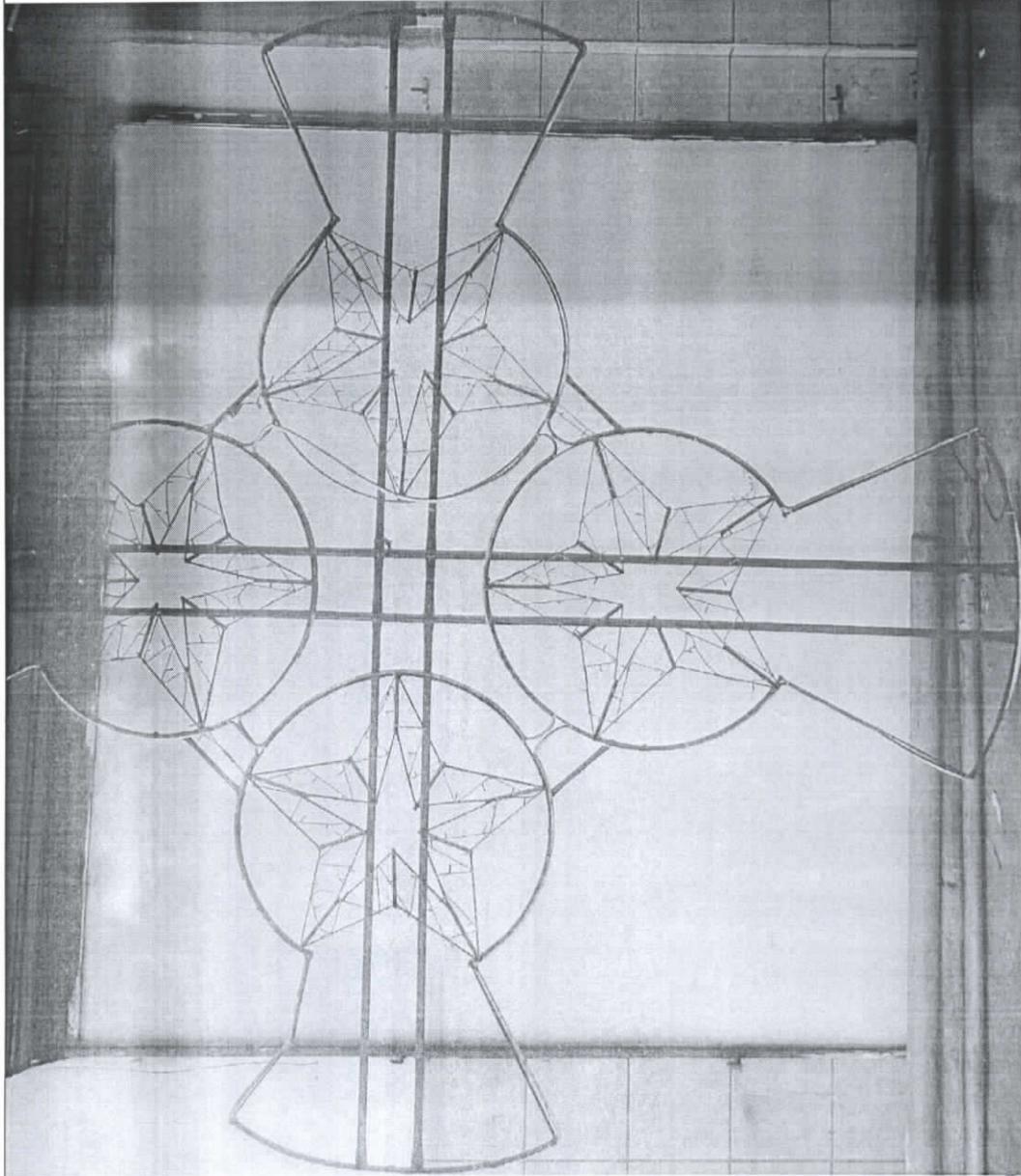


PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



2

Anjo quádruplo



Rua Altí

Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Fl. nº 455



*[Handwritten signatures]*



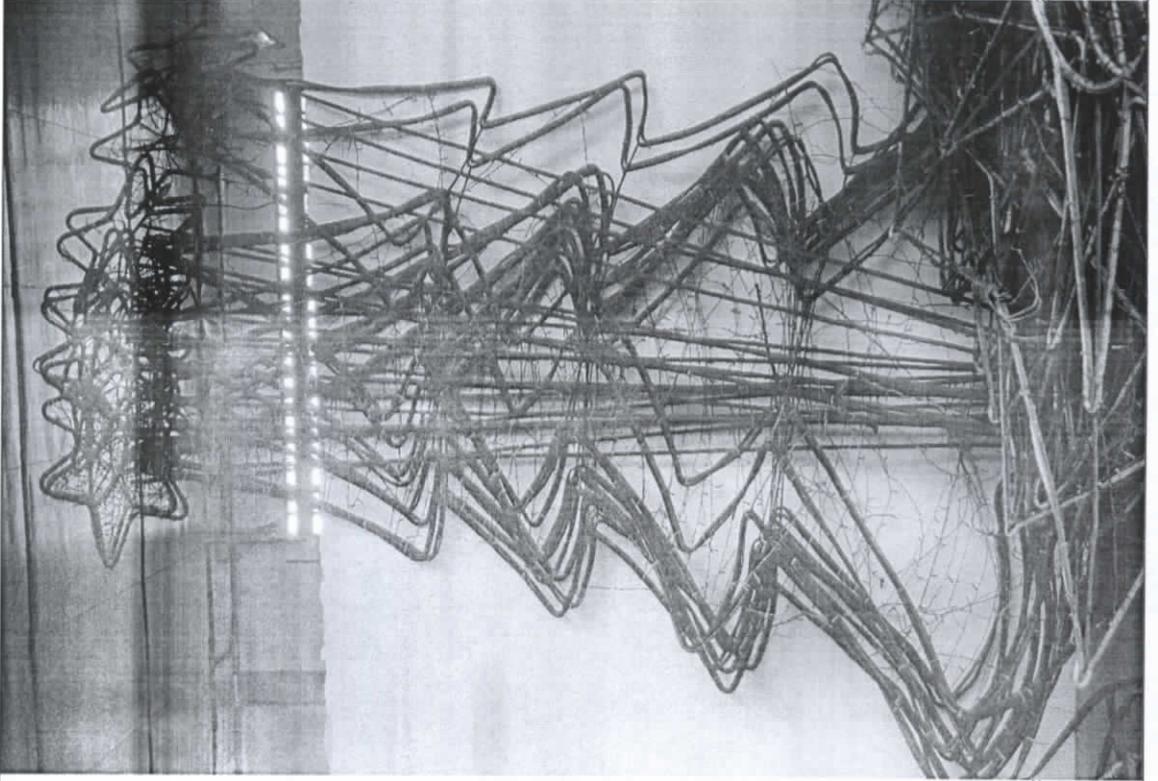


PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3

Árvore de quatro estágio com  
estrela



Rua Altino Vicente de

3272-7174

Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Fl. nº 456

EMANCIPAÇÃO  
POLÍTICA DE  
PARNAMIRIM  
1988

*f*  
*R*





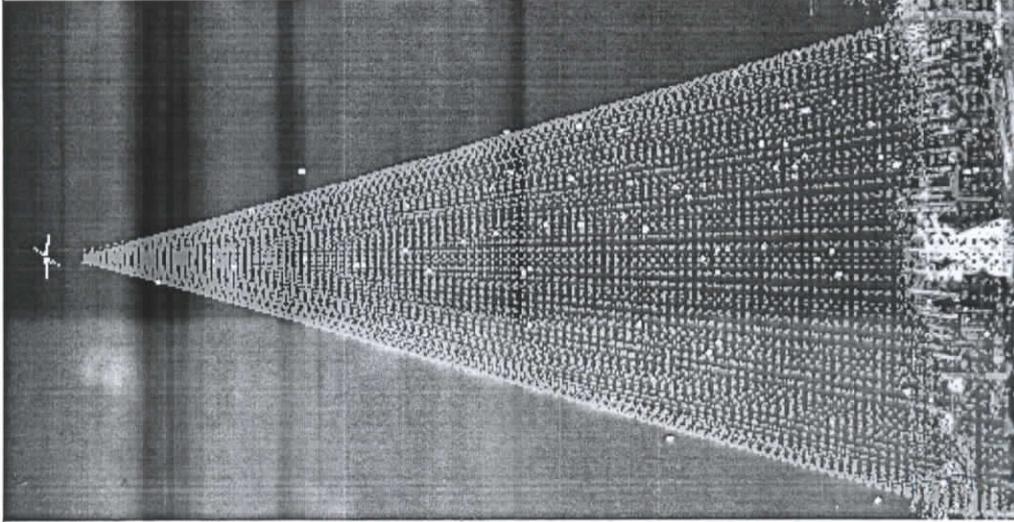
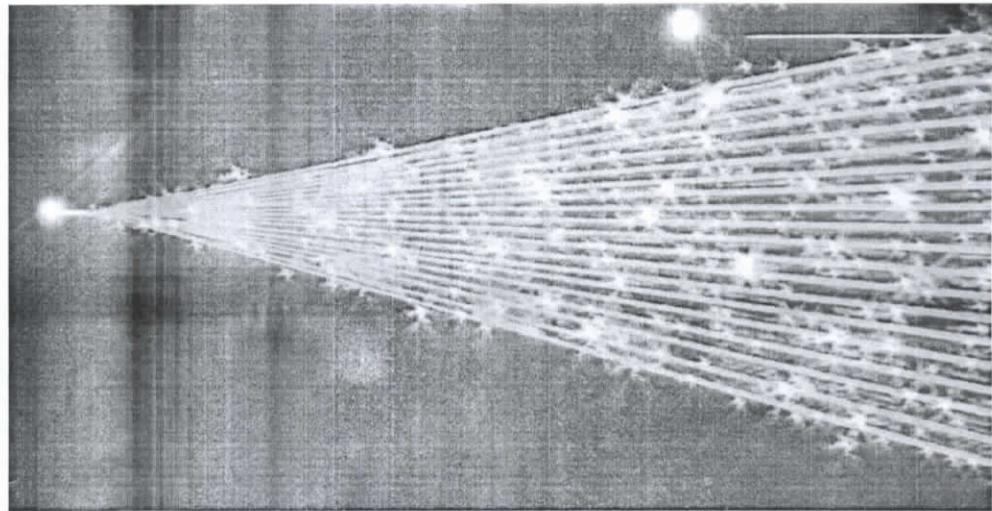
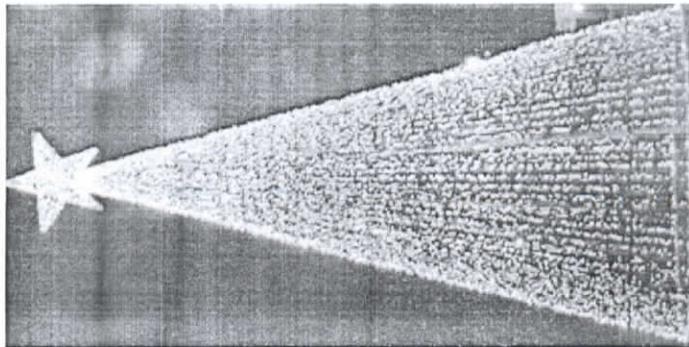
PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18

19

Árvore de Natal



Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Fl. nº 457

EMANCIPAÇÃO  
POLÍTICA DE  
PARNAMIRIM  
1988

Rua Altino Vicente de Paiva, 210, sala 310, Ed. Cartier, Monte Castelo, Parnamirim (RN) – CEP 59146-270 – Fone 3272-7174

f  
e



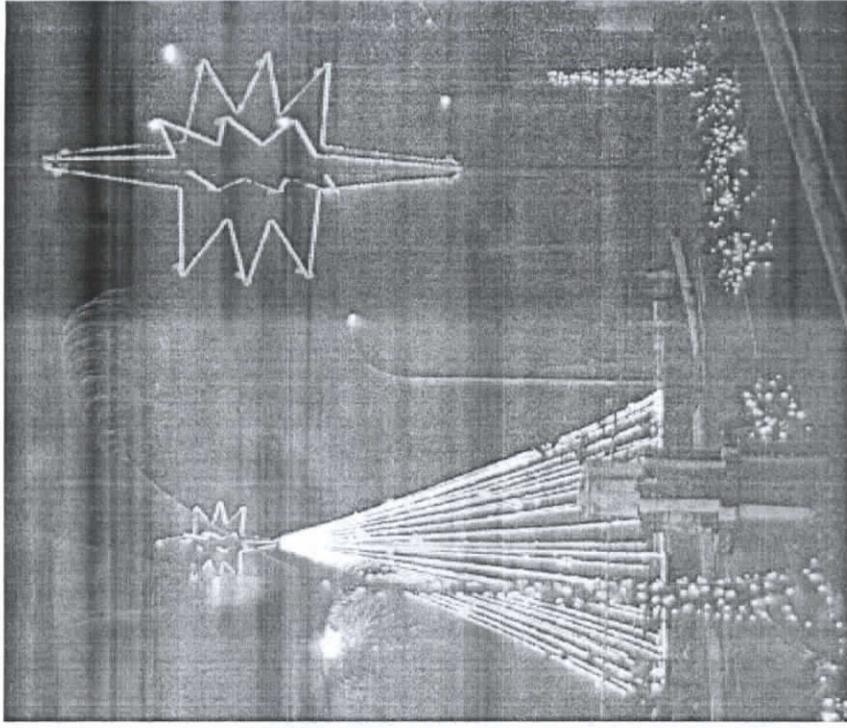
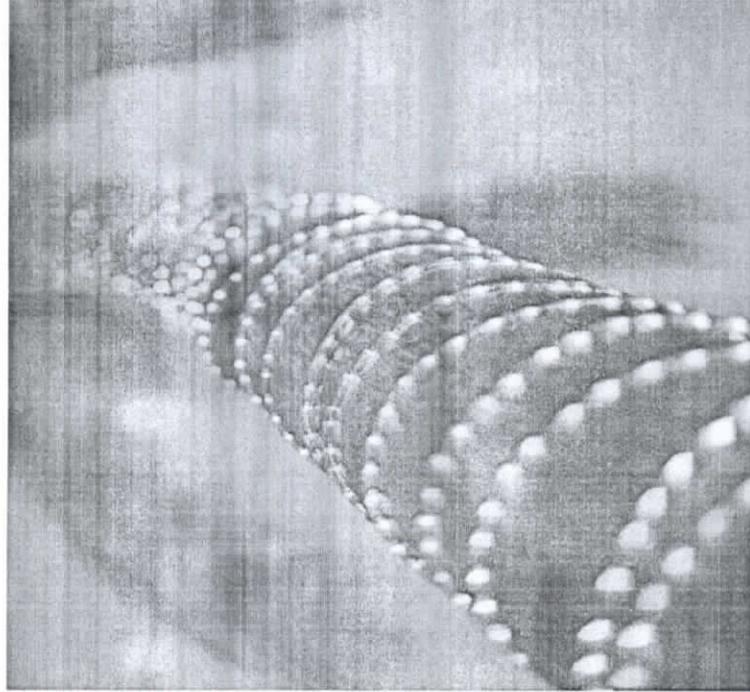
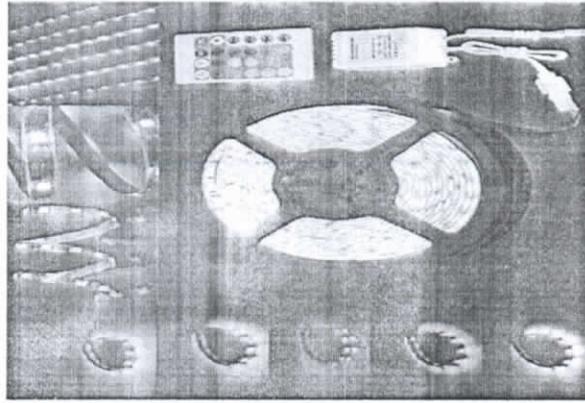


PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



20

Fita de LED



f  
R

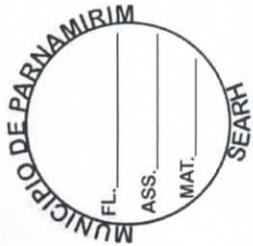
Rua Altino Vicente de Paiva, 210, sala 310, Ed. Cartier, Monte Castelo, Parnamirim (RN) – CEP 59146-270 – Fone 3272-7174







PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

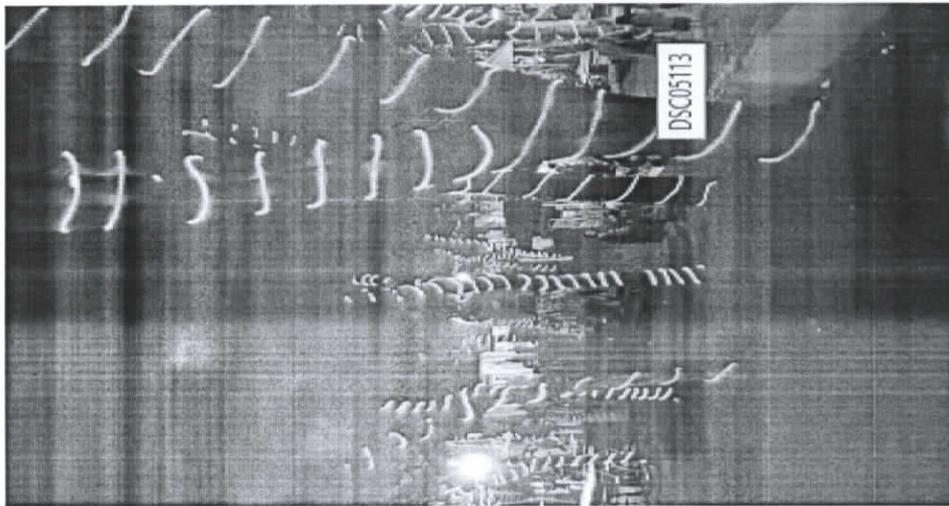
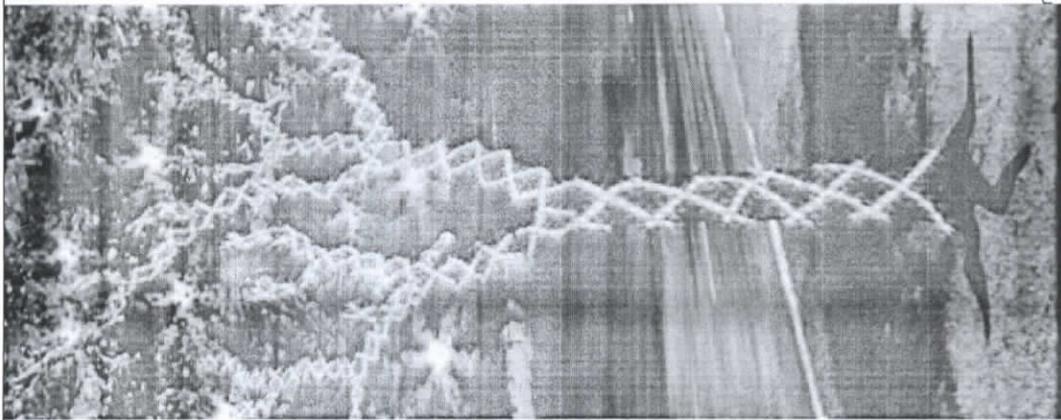


Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Fl. nº 49  
f



21

**Mangueiras de LED –**  
Decoração em árvore de rua



Rua Altino Vicente de Paiva, 21D,  
Parnamirim (RN) – CEP 59146-270 – Fone 3272-7174

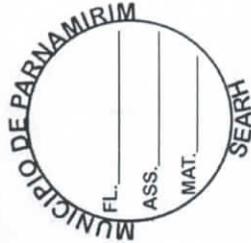
Rua Altino Vicente de Paiva, 21D,  
Parnamirim (RN) – CEP 59146-270 – Fone 3272-7174

f  
e



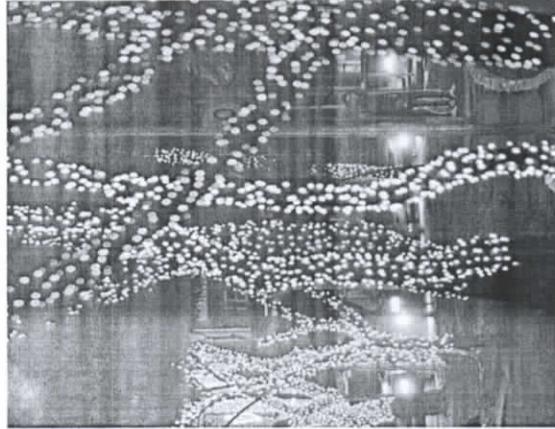
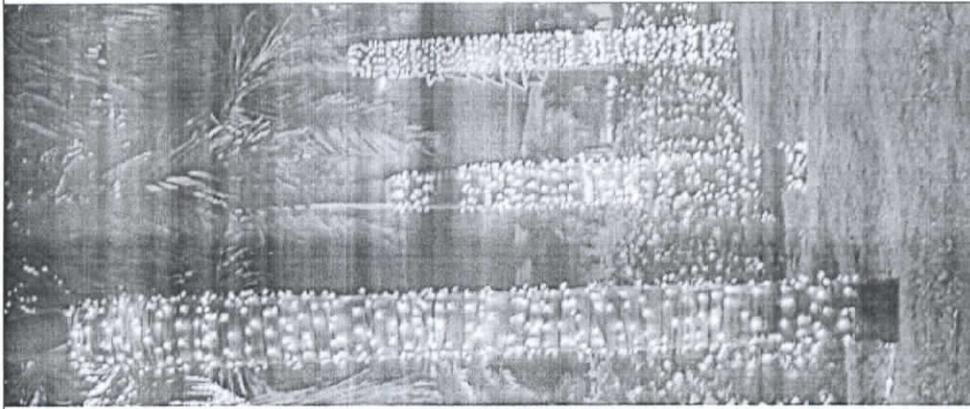
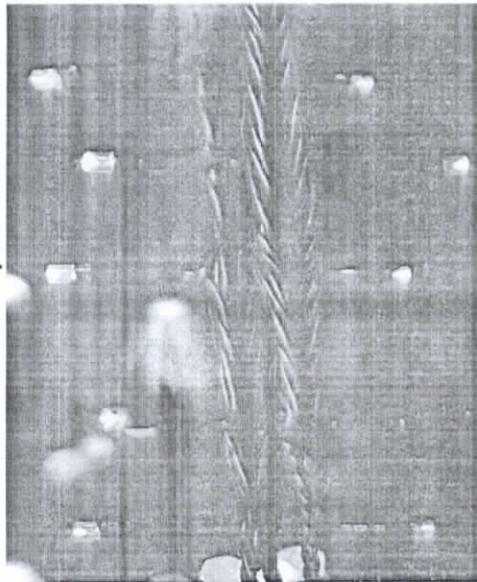


PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



22

Cordões de lâmpada de LED



Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Fl. nº 460

EMANCIPAÇÃO  
POLÍTICA DE  
PARNAMIRIM  
63 ANOS  
1954-2017

Rua Altino Vicente de Paiva, 210, sala 310, Ed. Cartier, Monte Castelo, Parnamirim (RN) – CEP 59146-270 – Fone 3272-7174

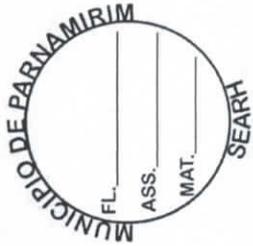
f

R



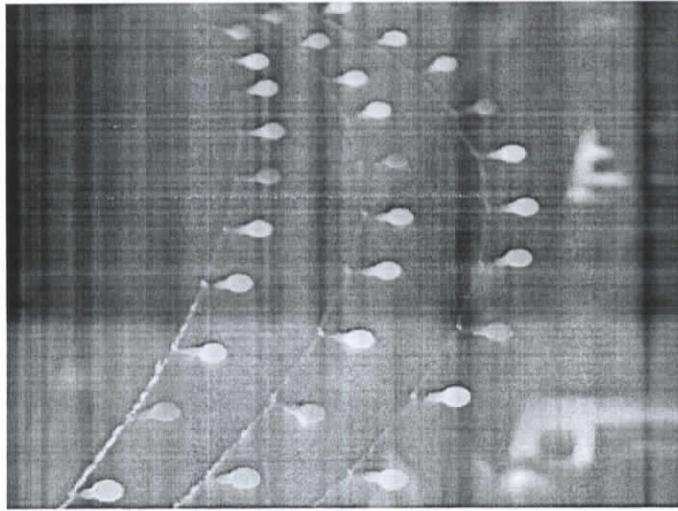
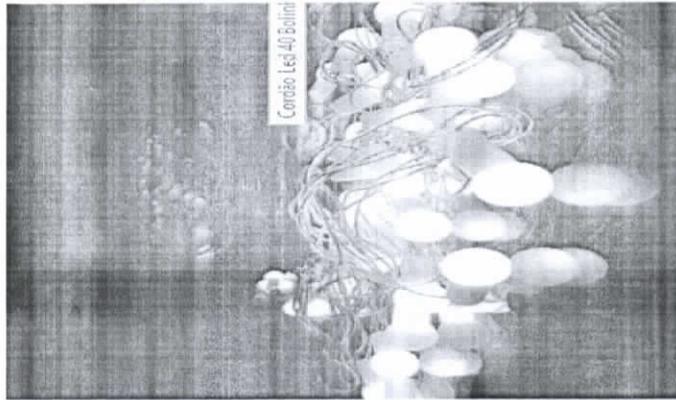
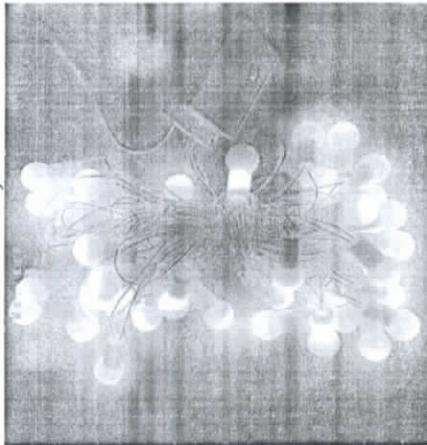


PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



23

**Cordão Led 40 Bolinha Pisca  
Decoração**



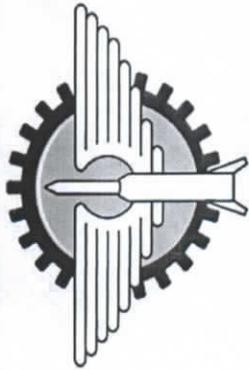
Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Fl. nº 461  
f

EMANCIPAÇÃO  
POLÍTICA DE  
PARNAMIRIM  
1988  
68 ANOS

Rua Altino Vicente de Paiva, 210, sala 310, Ed. Cartier, Monte Castelo, Parnamirim (RN) – CEP 59146-270 – Fone 3272-7174

f R



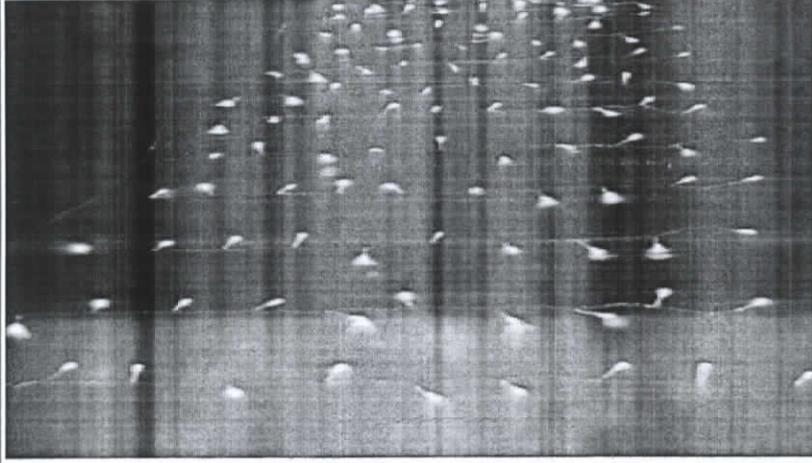
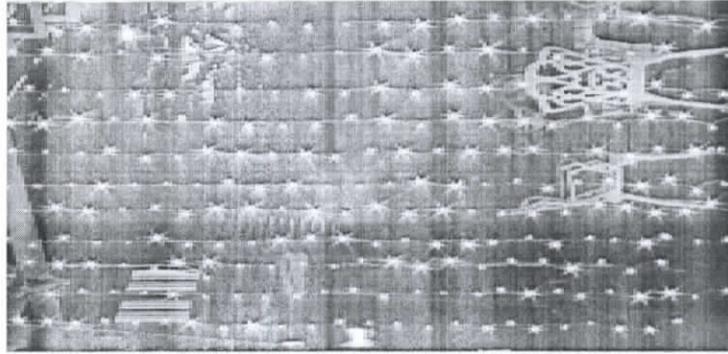
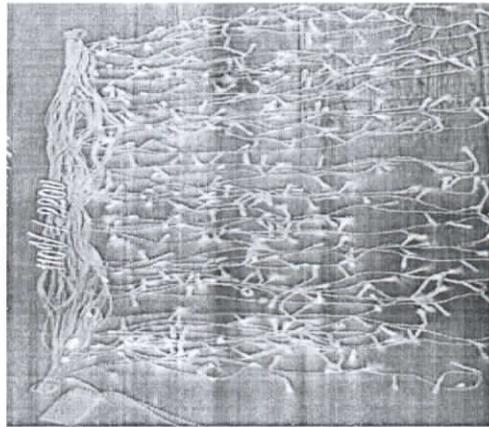


PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



24

Cortina de LED.



Pisca pisca LED (corrente e cascata)

Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Fl. n° 462

EMANCIPAÇÃO  
POLÍTICA DE  
PARNAMIRIM  
68 ANOS

Rua Altino Vicente de Paiva, 210, sala 310, Ed. Cartier, Monte Castelo, Parnamirim (RN) – CEP 59146-270 – Fone 3272-7174

f

R



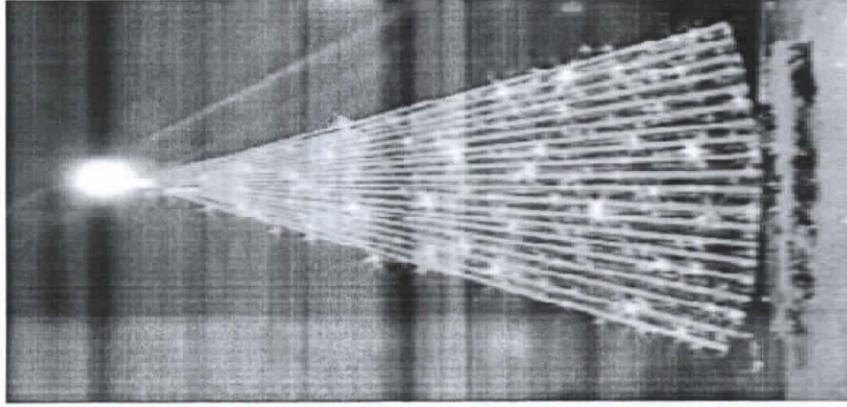
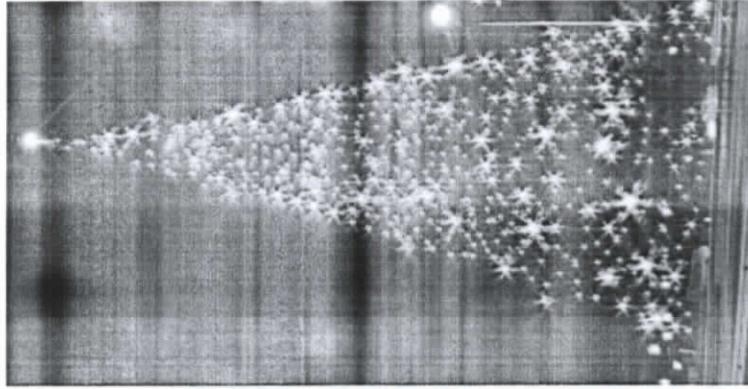


PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



25

Estrobo



Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Fl. nº 463



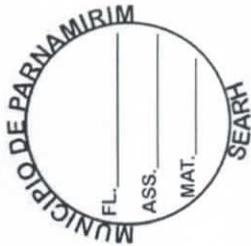
Rua Altino Vicente de Paiva, 210, sala 310, Ed. Cartier, Monte Castelo, Parnamirim (RN) – CEP 59146-270 – Fone 3272-7174

*[Handwritten signatures]*



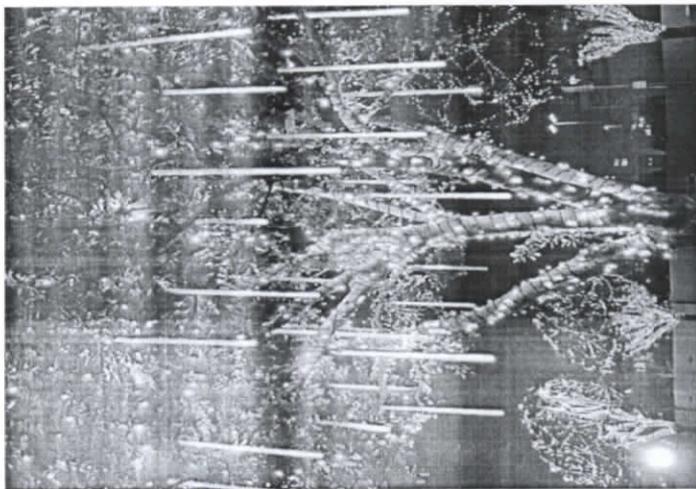
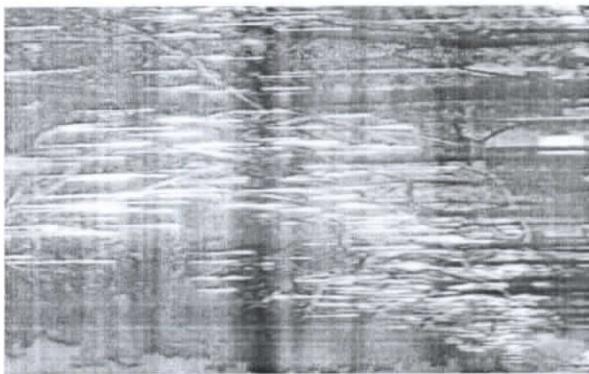
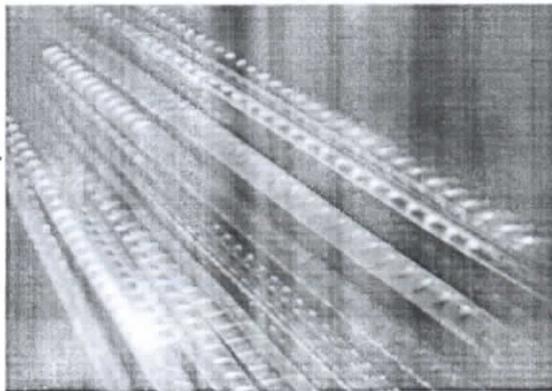


PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



26

Tubo decorativo (SNOW LED)



Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Fl. nº 464  
φ



Rua Altino Vicente de Paiva, 210, sala 310, Ed. Cartier, Monte Castelo, Parnamirim (RN) – CEP 59146-270 – Fone 3272-7174

φ

φ



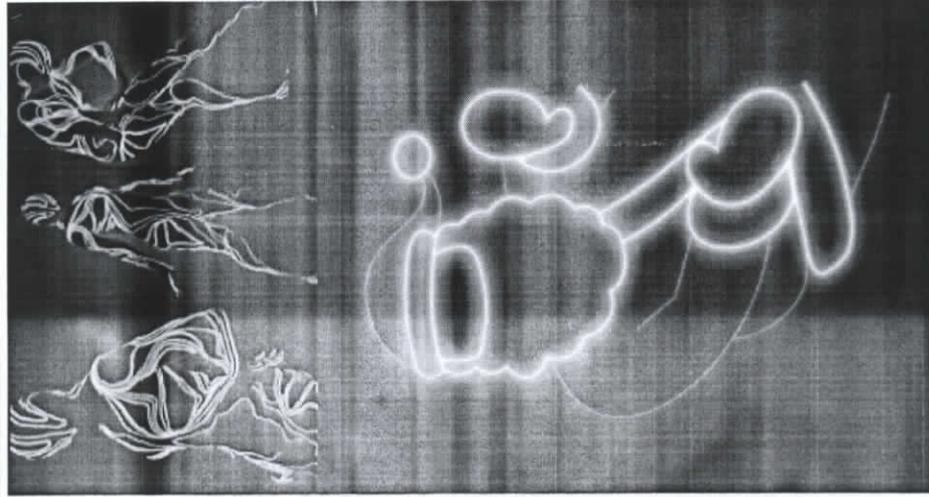
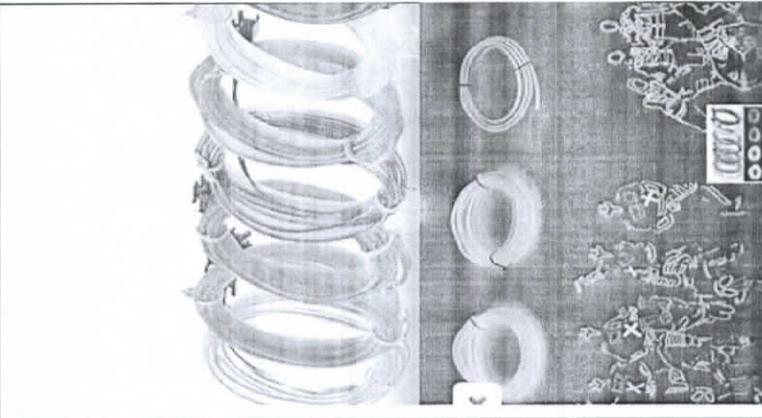
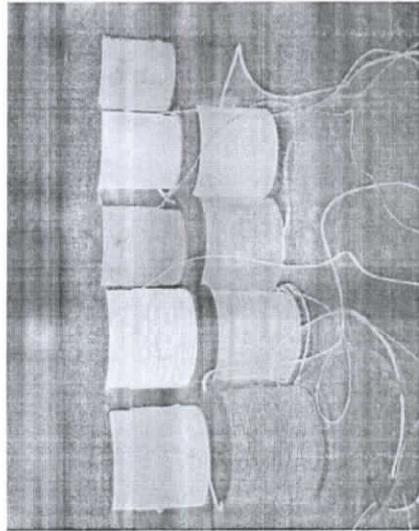


PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



27

Fita de NEON



Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Fl. nº 465



Rua Altino Vicente de Paiva, 210, sala 310, Ed. Cartier, Monte Castelo, Parnamirim (RN) – CEP 59146-270 – Fone 3272-7174

*[Handwritten signatures]*



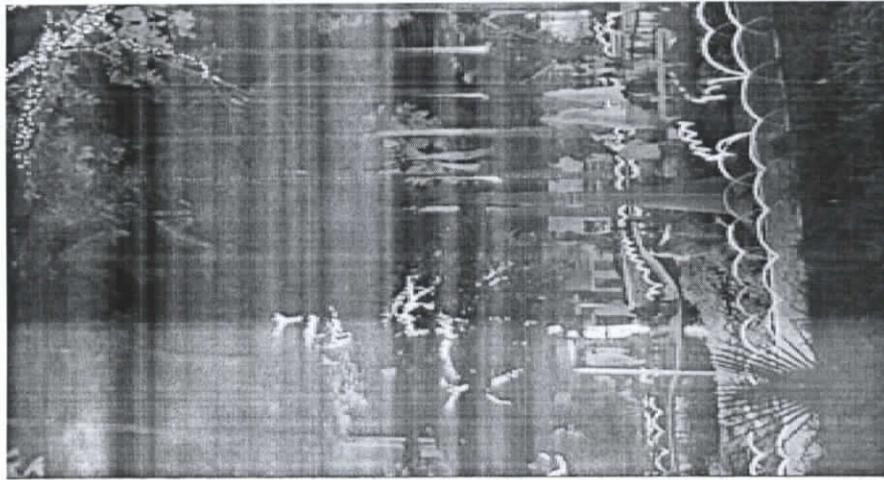
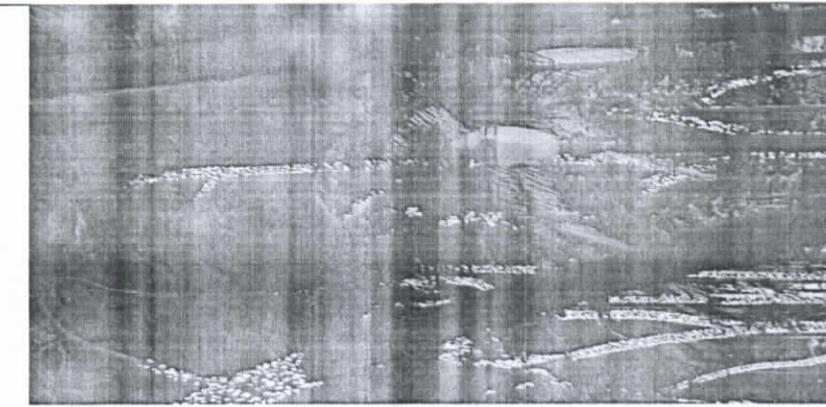
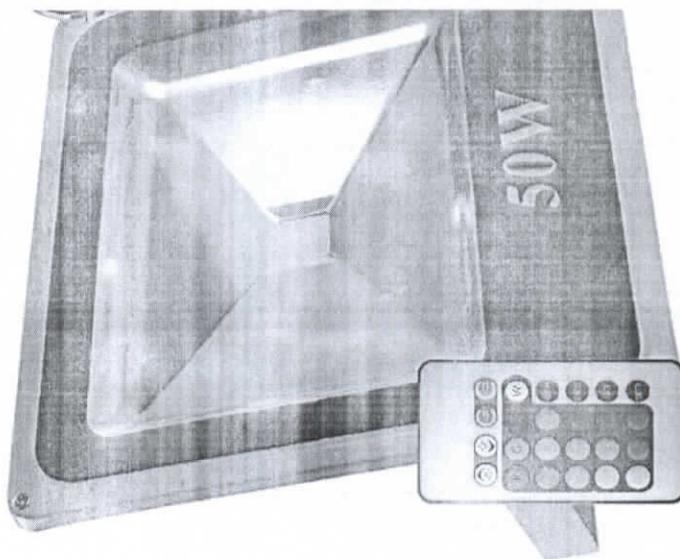


PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



28

Refletor de LED



Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Fl. nº 466

EMANCIPAÇÃO  
POLÍTICA DE  
PARNAMIRIM  
1988  
68 ANOS

Rua Altino Vicente de Paiva, 210, sala 310, Ed. Cartier, Monte Castelo, Parnamirim (RN) – CEP 59146-270 – Fone 3272-7174

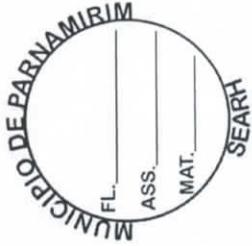
f

R



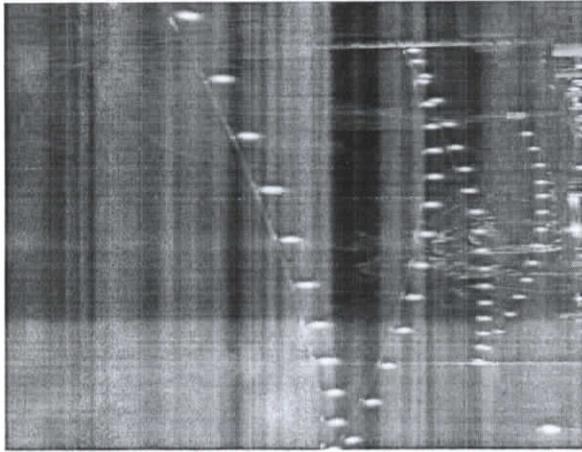
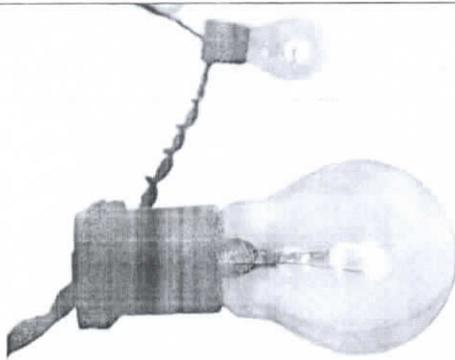
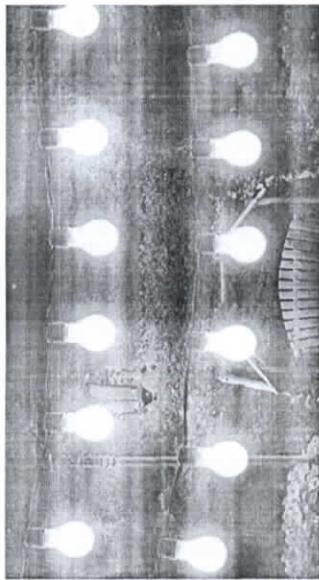


PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



29

Gambiarras



Prefeitura Municipal de Parnamirim/KN  
Fl. nº 467  
*[Handwritten signature]*

EMANCIPAÇÃO  
POLÍTICA DE  
PARNAMIRIM  
68 ANOS  
1948-2016

Rua Altino Vicente de Paiva, 210, sala 310, Ed. Cartier, Monte Castelo, Parnamirim (RN) – CEP 59146-270 – Fone 3272-7174

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



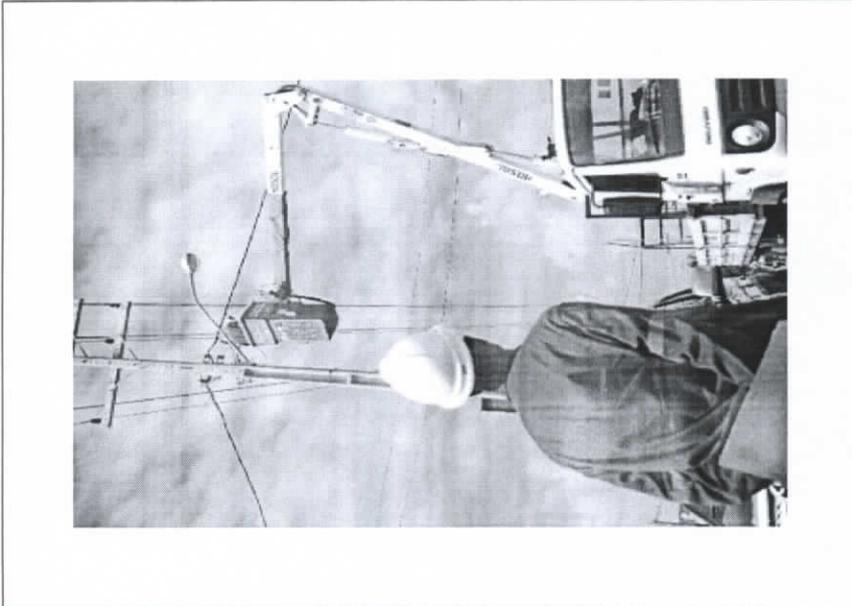
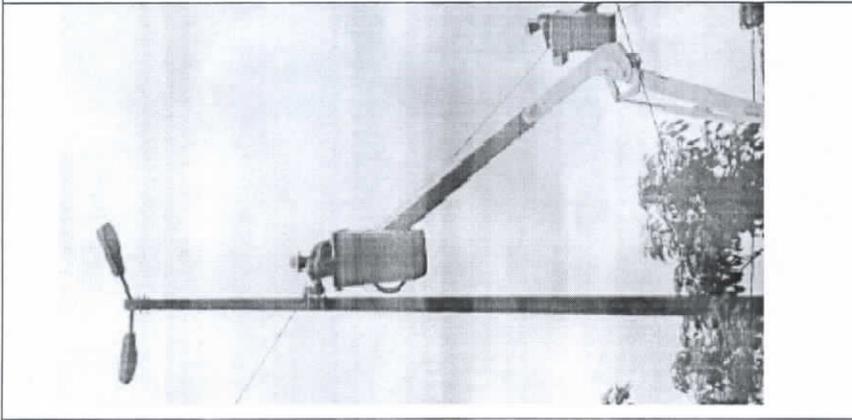


PREFEITURA DE  
**PARNAMIRIM**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
E DOS RECURSOS HUMANOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



30

Rede Elétrica



Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN  
Fl. nº 468



Rua Altino Vicente de Paiva, 210, sala 310, Ed. Cartier, Monte Castelo, Parnamirim (RN) – CEP 59146-270 – Fone 3272-7174





ANEXO XVI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 58/2018

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE “SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO, MONTAGEM, TRANSLADO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM, REMOÇÃO E GUARDA DOS ELEMENTOS ESTRUTURAIS E/OU EQUIPAMENTOS LUMINOSOS DE DECORAÇÃO”, ABRANGENDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, INSUMOS, VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS ASSOCIADOS, CONFORME DESCRIÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E DEMAIS CRITÉRIOS CONSTANTES DESTE TERMO E SEUS ANEXOS, CONSIDERANDO DUAS FASES DISTINTAS (FASE I E FASE II), DE BENS QUE COMPORÃO O ACERVO DE DECORAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezoito, o **Município de Parnamirim/RN**, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. **WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**, brasileiro, casado, advogado, CPF sob o nº 011.742.464-13, residente e domiciliado na Rua Lúcia Viveiros, nº 649 - Neópolis, Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número \_\_/\_\_, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para contratação futura de empresa de engenharia para execução de “serviços de recuperação, montagem, translado, instalação, manutenção, desmontagem, remoção e guarda dos elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos de decoração”, abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos associados, conforme descrições técnicas, quantitativos e demais critérios constantes deste TERMO e seus Anexos, considerando duas fases distintas (Fase I e Fase II), de bens que comporão o acervo de decoração do município de Parnamirim, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 5.864/2017, segundo as cláusulas e condições seguintes:

**Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente à contratação futura de empresa de engenharia para execução de “serviços de recuperação, montagem, translado, instalação, manutenção, desmontagem, remoção e guarda dos elementos estruturais e/ou equipamentos luminosos de decoração”, abrangendo o fornecimento de mão de obra, insumos, veículos e equipamentos associados, conforme descrições técnicas, quantitativos e demais critérios constantes deste TERMO e seus Anexos, considerando duas fases distintas (Fase I e Fase II), de bens que comporão o acervo de decoração do município de Parnamirim, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

**Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.





**Parágrafo único.** Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 23, do Decreto nº 5.864/2017.

**Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

**Art. 4º.** O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.





**Art. 5º.** O FORNECEDOR obriga-se a:

- a) Retirar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) prestar os serviços solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Execução de Serviço;
- d) prestar os serviços conforme especificação e preço registrados na presente ARP;
- e) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- f) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- g) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos produtos entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Art. 6º.** A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá validade de 01 (um) ano a partir da data de sua assinatura, de acordo com art. 13, do Decreto 5.864/2017.

**Parágrafo Único.** Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

**Art. 7º.** O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações do OBJETO registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

<b>EMPRESA:</b>					
<b>CNPJ:</b>		<b>Telefone:</b>		<b>e-mail:</b>	
<b>Endereço:</b>					
ITEM	Especificações	Quantidade	Unidade	Marca	Valor Unit. (R\$)





**Art. 8º.** O pagamento será efetuado conforme descrito no Edital.

**§ 1º.** O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

**§ 2º.** O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

**§ 3º.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

**§ 4º.** A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

**Art. 9º.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

**Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.





**Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

**Art. 12.** A entrega dos itens/Prestação de serviços desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:

a) Deverão ser entregues/prestados de acordo com o edital e seus anexos, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

**Art. 13.** O recebimento e aceitação do(s) item(ns)/serviços registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

a) O recebimento dos produtos/serviços deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do(s) item(ns) desta ARP.

b) Por ocasião da entrega/prestação, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.

c) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido/serviço prestado apenas será realizado após o recebimento definitivo.

d) Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos poderá:

d.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

d.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

**Art. 14.** Se o Fornecedor deixar de entregar o objeto licitado por qualquer motivo dentro do prazo exigido, entregá-lo fora das especificações e condições predeterminadas ou, ainda, em qualquer outra hipótese de inexecução parcial ou total do contrato, poderão ser aplicadas penalidades previstas no edital e contrato, independente de outras previstas em lei, oportunizada e facultada a defesa prévia do interessado.

**Art. 15.** O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.







- b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências inseridas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

**Art. 16.** Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 5.864/2017, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

**Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

**WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA**  
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Empresa:

---

